

FACULDADE EDUFOR
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
SERVIÇO SOCIAL E VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL INTRAFAMILIAR:
PARTICULARIDADES DA ATUAÇÃO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO CREAS DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA



São Luís/MA

2022

MILENA DA SILVA NEVES

**SERVIÇO SOCIAL E VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL INTRAFAMILIAR:
PARTICULARIDADES DA ATUAÇÃO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO CREAS DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade Edufor do Curso de Serviço Social, como requisito obrigatório para obtenção do grau de Bacharelado em Serviço Social.

Orientador(a): Prof.^a Ma. Izamara Nunes Sousa

São Luís/MA

2022

N518s Neves, Milena da Silva

Serviço social e violência sexual infantil intrafamiliar: particularidades da atuação do/a assistente social no CREAS de São José de Ribamar/MA / Milena da Silva Neves — São Luís: Faculdade Edufor, 2022.

78 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (SERVIÇO SOCIAL) — Faculdade Edufor - São Luís, 2022.

Orientador(a) : Izamara Nunes Sousa

1. Serviço Social. 2. Violência Sexual Infantil Intrafamiliar. 3. CREAS. 4. Assistente Social. I. Título.

FACULDADE EDUFOR SÃO LUÍS

CDU 343.541-053.2(812.1)

MILENA DA SILVA NEVES

**SERVIÇO SOCIAL E VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL INTRAFAMILIAR:
PARTICULARIDADES DA ATUAÇÃO DO/A ASSISTENTE SOCIAL NO CREAS DE
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à Faculdade Edufor do Curso de Serviço Social, como requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

São Luís/MA, _____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Izamara Nunes Sousa
Mestra em Desenvolvimento Socioespacial e Regional (UEMA)
Orientador(a)

Prof^ª. Aylana Cristina Rabelo Silva
Mestra em Desenvolvimento Socioespacial e Regional (UEMA)

Prof^ª. Enaire de Maria Sousa da Silva
Mestra em Desenvolvimento Socioeconômico (UFMA)

Dedico este trabalho à Maísa Moreno, vítima de tal brutalidade, assim como milhares de crianças que passaram por essa violência e saíram sem vida. As que estão vivas, no entanto, convivem diariamente com esse pesadelo. Que este meu trabalho possa contribuir para a visibilidade deste fenômeno e para o fortalecimento de políticas públicas mais eficazes no enfrentamento dessa questão.

AGRADECIMENTOS

Como agradecer a tantas realizações? Considero essa a parte mais difícil de se escrever, apesar das tantas inquietações que esse trabalho despertou no seu processo de construção e principalmente na sua finalização, coisas que poderiam ser consideradas indescritíveis, ou melhor, que não deveriam jamais existir.

Portanto, sigo com a seguinte frase: “É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia a dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários”. É assim que inicio meus agradecimentos, com uma citação de lamamoto, que me desperta o interesse de alimentar meus sonhos diariamente em prol de um mundo justo e digno.

Agradeço, primeiramente, a Deus, pelo dom da vida e por ter me proporcionado grandes maravilhas até hoje. Agradeço a minha família e agregados, principalmente aos meus pais Maria Nilsa e Zezinho, pelo apoio incondicional que sempre me dedicaram, apesar da distância e da dura saudade. Pelas palavras de incentivo, sempre enviadas quando eu mais precisava. Aos meus irmãos(as), em especial Kayllon, por todo encorajamento, paciência e ajuda para que eu pudesse realizar os meus sonhos. Obrigada por serem sempre minha base.

Agradeço às minhas irmãs postças Alcineyla e Alcinayra por todo apoio e carinho durante essa caminhada. E especialmente à Alcicleia, por sempre estar comigo, pelo apoio e força que me transmite diariamente, por segurar minha mão e me impulsionar para frente quando eu achei que não fosse mais possível concluir esta caminhada. “Cicleia” obrigada por tudo, eu não poderia ter uma irmã melhor.

Não poderia deixar de agradecer também às minhas companheiras de faculdade e de vida, Thalita e Luciana, por toda paciência e ajuda. Thalita por desde o início embarcar comigo nessa “aventura” que é o TCC, por ser minha duplinha da Edufor, por ser minha companhia no açai em dias nublados. Luciana, por se prontificar para me ajudar em tudo que eu precisasse, buscando compreender minha temática para conversar comigo sobre.

Meus agradecimentos se dirigem também ao João, pela amizade, palavras de conforto e suporte nesse processo. Agradeço à professora Izamara Nunes, por me conduzir pelos caminhos da pesquisa com maestria. Agradeço também às minhas amigas de outra instituição, pela parceria durante a caminhada com elas, Alana,

Alice, Brendha, Hila, Karol, Keilane, Katery, Paula e a minha primeira dupla da faculdade, Vitória.

Para finalizar, gostaria de agradecer às minhas professoras, Aylana, Enaire e Christiane Lima, por serem parte essencial da construção do conhecimento que tenho hoje. E por fim, minhas supervisoras de estágio Lucinalva e Kate Priscila, por terem sido essenciais no meu processo de formação, em especial Kate, por ter se tornado uma referência para mim.

“Sou inocente e sem defesa
Dependo de quem está aqui pertim
Pra me ensinar coisas boas
E os valores que me ensinas
Serão os alicerces de mim
Então, não me ensina a ser ruim
Sou criança, preciso de proteção
Me proteja, me dê a sua mão”

Maria Lu T. S. Nishimura

RESUMO

A presente pesquisa viabiliza o estudo acerca da violência sexual intrafamiliar contra crianças, sendo uma violência histórica, social e cultural. Busca-se, dessa forma, compreender a gênese do tratamento e reconhecimento da infância. Por isso, elencou-se um breve resgate histórico no que diz respeito ao tratamento das crianças, conceito e caracterização de tal violência, de modo a comentar sobre os dispositivos legais que garantem a proteção à criança, dando ênfase a Política de Assistência Social, especificamente ao SUAS/PNAS, realçando a Proteção Social Especial a crianças envolvidas em situação de violência sexual. Nesse sentido, o estudo apresenta uma breve investigação sobre o papel do Conselho Tutelar na garantia dos direitos da criança e, por fim, foi realizada uma análise acerca da atuação do/a assistente social no CREAS do município de São José de Ribamar/MA, com a finalidade de compreender as particularidades do profissional diante de casos de violência sexual intrafamiliar contra crianças. Para a proeza desta monografia, a metodologia direcionou-se para o levantamento bibliográfico de cunho exploratório, descritivo e explicativo, bem como para a realização de pesquisa de campo, apoiada em uma entrevista semiestruturada.

Palavras-chave: Serviço Social; Violência Sexual Infantil Intrafamiliar; CREAS; Assistente Social.

ABSTRACT

This research enables the study of intrafamilial sexual violence against children, which is a historical, social, and cultural violence. In this way, it seeks to understand the genesis of the treatment and recognition of childhood. For this reason, a brief historical review of the treatment of children, and the concept and characterization of such violence, was listed, in order to comment on the legal devices that guarantee the protection of children, emphasizing the Social Assistance Policy, specifically the SUAS/PNAS, highlighting the Special Social Protection to children involved in situations of sexual violence. In this sense, the study presents a brief investigation about the role of the Guardianship Council in guaranteeing the rights of the child and, finally, an analysis was made about the performance of the social worker in CREAS in the municipality of São José de Ribamar/MA, with the purpose of understanding the particularities of the professional when facing cases of intrafamilial sexual violence against children. For the accomplishment of this monograph, the methodology was directed to a bibliographic survey of exploratory, descriptive and explanatory nature, as well as to a field research, supported by a semi-structured interview.

Keywords: Social Work; Intrafamilial Sexual Childish Violence; CREAS; Social Worker.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

GRÁFICOS

Gráfico 1 - Bairros com maiores índices de violação em 2021	52
Gráfico 2 - Áreas.....	53

QUADROS

Quadro 1 - Tipologias de violência	26
Quadro 2 - Abuso sexual sem contato físico	30
Quadro 3 - Abuso sexual com contato físico	31
Quadro 4 - Particularidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	43
Quadro 5 - Objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)	44
Quadro 6 - Entidades que atendem pessoas em situação de violação	47
Quadro 7 - Instrumental (Escuta inicial de acompanhamento PAEFI).....	62
Quadro 8 - Instrumental (Plano de acompanhamento familiar)	62

TABELAS

Tabela 1 - Quantidade de casos por bairro.....	52
Tabela 2 - Total de crianças e adolescentes no período de 2021	53

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 (DES)PROTEÇÃO: A VIOLÊNCIA VIVENCIADA POR CRIANÇAS EM SEU AMBIENTE FAMILIAR DESDE A IDADE MÉDIA	16
2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA CRIANÇA A PARTIR DA IDADE MÉDIA	16
2.2 VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E SUAS TIPOLOGIAS: CONCEITO E CARACTERIZAÇÃO	23
2.3 DISPOSITIVOS LEGAIS QUE GARANTEM A PROTEÇÃO À CRIANÇA	32
3 SERVIÇO SOCIAL E VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL INTRAFAMILIAR: ASPECTOS CONCEITUAIS	36
3.1 A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS EXPRESSÕES DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS: BREVES CONSIDERAÇÕES	36
3.2 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SUAS/PNAS E A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE CRIANÇAS ENVOLVIDAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL	39
3.3 CONSELHO TUTELAR COMO ÓRGÃO VINCULADO À REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA: UMA ANÁLISE ACERCA DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA	48
4 ANÁLISE ACERCA DA INTERVENÇÃO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL INTRAFAMILIAR NO CREAS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	54
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	65
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	68
APÊNDICE	75
APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO	75
APÊNDICE B - ROTEIRO DA ENTREVISTA	76

1 INTRODUÇÃO

A violência é um fenômeno preocupante, pois está presente em vários setores da vida contemporânea, sem distinção de classe social, gênero, raça ou religião, com expressões variadas de acordo com diferentes culturas (CARDOSO et al, 2009). Destaca-se, assim, a violência sexual infantil intrafamiliar que é apenas um dos diversos tipos de violência que a criança está exposta no lar.

Desse modo, é necessário fazer um resgate histórico acerca da violência sexual praticada contra crianças no seu seio familiar, destacando ainda, uma breve explanação a respeito das vulnerabilidades e os efeitos psicológicos acarretado por tal violação, tendo como principal objetivo abordar acerca da intervenção do(a) assistente social no CREAS do município de São José de Ribamar. A inquietação em investigar a temática se deu em razão de que a agressividade sexual intrafamiliar contra crianças, assim como todo e qualquer tipo de expressão da questão social, requer intervenção profissional.

A violência sexual contra crianças embora pareça ser um problema contemporâneo, não deixa de ser um fruto de um processo histórico que colocou a criança em um lugar de desprivilegio e desatenção (PEDERSEN, 2008, p. 104). No decorrer do presente trabalho, veremos como as crianças eram tratadas na Idade Média, sendo consideradas como adultos em miniatura, exercendo funções de pessoas adultas, considerando-se comum a maneira em como o adulto se relacionava com crianças. Com base nisso, ainda hoje a violência é naturalizada, acobertada e, por vezes, ignorada em níveis diferentes pelas esferas da família, sociedade e Estado, dificultando o trabalho de diversos profissionais na sua intervenção.

Convém ainda ressaltar, que a violência sexual intrafamiliar representa a violência que ocorre no âmbito do afeto, ou seja, também executadas por aquele que deveria cuidar e proteger, como por exemplo: pais, padrastos, avôs, tios, dentre outros. Dessa forma, compreendemos que tal agressividade surge como problema juntamente com a constituição da infância enquanto categoria de sujeitos que precisam ser protegidos, cuidados e preservados, não apenas pela família como responsabilidade primária, mas também pela sociedade, comunidade e Estado.

Assim, delineou-se como objetivo de pesquisa: (i) analisar a violência sexual infantil intrafamiliar e o atendimento às vítimas no CREAS do município de São José

de Ribamar/MA a partir da intervenção do(a) assistente social nos casos. Dessa forma, como objetivos específicos, tem-se: (i) caracterizar a concepção de violência e suas tipologias; (ii) apresentar os avanços das legislações e políticas de proteção à criança e compreender acerca da intervenção do(a) assistente social no CREAS do município de São José de Ribamar a respeito do atendimento às vítimas.

Como procedimento metodológico, foram utilizados o levantamento bibliográfico com os seguintes tipos de pesquisa: exploratória, descritiva e explicativa. Nesse sentido, para Minayo (1994, p. 23), a pesquisa vincula um processo no qual o pesquisador adquire “[...] uma atitude e uma prática teórica de constante busca que define um processo intrinsecamente inacabado e permanente”. Optou, por exemplo, em orientar as reflexões da presente pesquisa no método histórico-dialético, onde todo o processo bibliográfico e análise dos resultados e discussões pautou-se na contradição do movimento histórico, a partir do reconhecimento da totalidade das relações sociais e da unidade dos contrários.

Além da pesquisa bibliográfica, foram realizadas coleta de dados através de pesquisa de campo, buscando compreender as particularidades da realidade social através de uma interpretação crítica, desvinculada das superficialidades do real e visando uma observação empírica do movimento histórico material-concreto. Nesse processo, se estruturou uma entrevista com informações relevantes para alcançar o objetivo da pesquisa, mas também houve, na experiência, total autonomia para os(as) profissionais entrevistados em contribuir com informações relevantes à problemática, que não necessariamente estivessem incluídas no roteiro, respeitando o critério da entrevista semiestruturada que compõe o método científico.

Portanto, nos capítulos deste trabalho, verifica-se, primeiramente, um recorte da historicidade de como a criança era tratada, trazendo os tipos de violência contra essa categoria e o destaque para a questão da violência sexual intrafamiliar. A seguir, tem-se o foco nos marcos legais dos direitos da criança e políticas de proteção à infância, expondo a construção do conceito de infância e trazendo destaque para a produção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na década de 1990. Por fim, no último capítulo, com foco no objetivo geral, visamos compreender a respeito da intervenção do(a) assistente social no atendimento às vítimas de violência sexual infantil.

Logo, apresenta-se a seguinte pergunta norteadora da presente pesquisa: “Qual a importância da intervenção do(a) assistente social inserido no CREAS do

município de São José de Ribamar em relação à violência sexual infantil intrafamiliar? Em decorrência do fato de que essa violência se agrava à medida que a proteção e o direito a vida da criança respaldados no Art. 227 da Constituição Federal de 1988 não são efetivamente exercidos. Por conseguinte, nota-se que o Serviço Social enquanto profissão regulamentada pela Lei 8.742/1993, é configurada para intervir no enfrentamento das expressões da questão social, atuando como mediador entre o Estado e a sociedade na implantação de políticas públicas e sociais, com o intuito de buscar melhorias e viabilizar os direitos aos cidadãos que não estão sendo efetivados.

O interesse pela temática se justifica pela incidência de violência sexual contra crianças praticados no seio familiar, tendo em vista que é um problema global e que não diz respeito a um fenômeno característico da sociedade contemporânea, mas se apresenta como uma demanda construída historicamente. Outro aspecto a ser destacado é que se trata de um crime reconhecido pela Legislação Brasileira vigente e que precisa ser tratado tanto como uma violação de direito, quando como uma experiência que imprime nas vítimas uma diversidade de problemáticas e consequências negativas para quem as vive e por isso deve ser identificada, coibida e punida.

Destarte, o presente estudo justifica-se pelo entendimento da violação de direito da criança que sofre violência sexual no ambiente familiar, almejando também entender as problemáticas acerca da temática e como o(a) assistente social intervém nessas questões apresentadas, tornando-se possível afirmar que a vulnerabilidade a esse público é crescente e constante, no que dificulta a ação de projetar um futuro longe de qualquer tipo de violência, em específico, sexual. Assim, pretendeu-se analisar, entender e verificar a precisão da subvenção do Estado para com as políticas públicas e sociais, que devem ser desempenhadas de forma significativa para o público supracitado.

A ocorrência da violência é notoriamente uma expressão da questão social, que está impregnada na sociedade até os dias atuais, que de forma direta ou indireta um de seus fatores é a grande deficiência de políticas públicas na área de prevenção. Para tanto, na atualidade, este fenômeno tem crescido drasticamente e passou a ser mais discutido ainda nos contextos assistenciais.

Levando em consideração o exposto, salienta-se a agressividade sexual infantil praticada dentro do espaço familiar, onde geralmente é um ambiente em que

é esperado por amor e segurança, e quando isso ocorre de forma contrária, é considerado crime conforme dispões o Art. 4º do Código Penal. A Lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual contra crianças e adolescentes.

Ademais, vale ressaltar que diante dessa violação do direito, a criança atualmente quando nasce, já possui direitos assegurados visando a sua proteção e já existem órgãos que trabalham para sua efetivação, tendo como dispositivos legais a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei 11.829/2008, o Código Penal, dentre outros. Nessa perspectiva, tais leis mencionadas são regras que definem o que cada cidadão deve fazer para garantir que os direitos dessas crianças sejam respeitados e cumpridos. No entanto, as definidas leis apesar de representarem uma conquista, não inibi ou exclui a precariedade que existe no âmbito das políticas públicas, onde o Estado se ausenta para com suas responsabilidades.

Outrossim, frisa-se que a rede de proteção, a qual é o conjunto de entidades, com profissionais que atuam para garantir o apoio e resguardar os direitos de crianças que estão em situação de vulnerabilidade, é um importante mecanismo para o fortalecimento da perspectiva de notificação dos casos. Dentre essas entidades, encontra-se o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), equipamento da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, sendo uma instituição que também oferece informações, orientações jurídicas, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

A priori, identifica-se que alguns de seu público são pessoas que sofreram ou sofre violência sexual, que tem como uma de suas funções o afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção. Tais identificações se interligam para o campo de pesquisa, concernente ao CREAS do município de São José de Ribamar. Por esse ângulo, torna-se conveniente conhecer os parâmetros e o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, que estabelece uma organização das ações da política de assistência social de acordo com a complexidade dos serviços.

Dessa maneira, para uma melhor compreensão na PNAS - Política Nacional de Assistência Social (2004) e na NOB - Norma Operacional Básica (2005), a

Proteção Social Básica está alegada a ações preventivas, possuindo um caráter mais genérico e voltado prioritariamente para a família, visando desempenhar potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários que se destina a populações em situação de vulnerabilidade social (PNAS, p. 27 apud PARÂMETROS PARA ATUAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2011, p. 08). Sendo ações, exclusivas, realizadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Por outro lado, na PNAS, a Proteção Social Especial tange a serviços mais especializados, destinados a pessoas em situações de risco pessoal ou social, de caráter mais complexo, onde se diferencia da proteção social básica por “se tratar de um atendimento direcionado à casos de violação de direitos” (PNAS, p. 31). Com base nessa compreensão sobre a política de Assistência Social e algumas normas regulamentadoras da profissão, vê-se que a importante temática deste trabalho se aprofunda nesta política, tendo como órgão específico o CREAS e ao decorrer do estudo serão mencionadas outras normas que compõem a profissão de Serviço Social.

Perante o exposto, é vultoso apontar referências relativas à intervenção de assistentes sociais os quais vêm lutando em diferentes frentes e de diversas formas para defender e reafirmar direitos e políticas sociais, buscando consolidar condições econômicas, sociais e políticas para construir vias de equidade. Trazendo essa atuação para a questão de violência sexual infantil intrafamiliar, observa-se que a intervenção do Assistente Social nessa problemática é de extrema importância, à medida em que este profissional vai lidar com o social, a realidade e a condição em que a criança está inserida.

Assim, o Assistente Social por meio de suas atribuições conforme é disposto no seu dispositivo legal, Código de Ética. É um profissional capacitado a intervir em ocasiões em que a criança venha sofrer algum tipo de violação, fazendo com que este sujeito seja prioridade, mas não excluindo a família. Tendo em vista alguns de seus instrumentos que materializam as intervenções utilizadas pelos Assistentes Sociais, sendo eles; visitas domiciliares, atendimentos individuais e/ou grupais, articulação junto às redes intersetoriais, acolhimento social, e outros.

Em síntese, para a realização deste trabalho será realizada pesquisas sobre violência sexual infantil intrafamiliar e a Intervenção do Assistente Social, possuindo como base; artigos científicos que abordam no que diz respeito a temática, com

analogia também a historicidade da criança e a forma como era tratada, de modo a citar os direitos assegurados pelo ECA - Estatuto da Criança e Adolescente, e outros dispositivos legais que compõe a proteção da criança no Brasil particularizando a política de Assistência Social. Além disso, cabe destacar que no presente estudo serão citadas perspectivas de alguns autores, sendo eles: Philipe Ariès (1981), Minayo (2006), Saffioti (1997), Heywood (2004), Costa (1989), o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código de Ética Profissional do Assistente Social, etc.

Nesse viés, para a proeza do trabalho serão utilizadas pesquisas documentais e bibliográficas, qual a fundamentação teórica se dará através de livros, revistas, sites e tese sobre o tema que aborda a respeito da violência sexual infantil intrafamiliar e o atendimento às vítimas no CREAS do município de São José de Ribamar: Intervenção do Assistente Social. Será utilizada também, a pesquisa de campo qualitativa: a pesquisa de campo se dará através de uma entrevista semiestruturada com o/a assistente social do CREAS de São José de Ribamar, com a finalidade de compreender o trabalho do (a) Assistente Social com as crianças que passaram pelo órgão. Contudo, para a execução da pesquisa, será utilizado como recurso técnico, gravadores.

2 (DES)PROTEÇÃO: A VIOLÊNCIA VIVENCIADA POR CRIANÇAS EM SEU AMBIENTE FAMILIAR DESDE A IDADE MÉDIA

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA DA CRIANÇA A PARTIR DA IDADE MÉDIA

Partindo de uma análise histórica acerca da criança, compreendemos que o conceito de infância sofreu modificações significativas ao longo de sua trajetória. Na Idade Média havia um grande índice de mortalidade de bebês após o nascimento e isso era consequência pela carência de preparo para lidar com o parto e os primeiros cuidados, tal ocorrência contribuía para o desapego dos pais com os filhos. Segundo Heywood:

Os bebês abaixo de 2 anos, em particular, sofriam de descaso assustador, com os pais considerando pouco aconselhável investir muito tempo ou esforço em um “pobre animal suspirante”, que tinha tantas probabilidades de morrer com pouca idade (HEYWOOD, 2004, p.87)

Desta forma, é notório que no período medieval a criança era tratada como um descaso e representada como adulto em escala reduzida, onde a criança não

era compreendida, tão pouco tratada como tal. Ariès (1981) traz um claro exemplo sobre a falta de traços da infância ou de sua real representação nas pinturas quando cita uma miniatura otoniana do século XI:

O tema é a cena do evangelho em que Jesus pede que se deixem vir a ele as criancinhas [...] o miniaturista agrupou em torno de Jesus oito verdadeiros homens, sem nenhuma das características da infância: eles foram simplesmente reproduzidos em uma escala menor (ARIÈS, 1981, p. 50).

Nos raros momentos em que se era pintado uma representação da infância, os artistas não hesitavam em atribuir à nudez da criança a musculatura de um adulto. Em outras palavras, era a representação de homens adultos pintados em seu tamanho reduzido. Sendo assim, Priore (1999) aponta que "na mentalidade coletiva, a infância é entendida como um período sem expressão, sem grande personalidade, diríamos uma provável esperança, o que denota a falta de valorização com que estas eram vistas".

Conforme Heywood (2004, p.10) a criança era, no máximo, uma figura marginal em um mundo adulto. Isto é, nesse período, a única diferença entre o adulto e a criança era o tamanho, a estatura, pois assim que apresentavam certa independência física, já eram inseridas no trabalho, juntamente com os adultos.

Em suas análises, Ariès (1981, p.156) ressalta que "na sociedade medieval a criança a partir do momento em que passava a agir sem solicitude de sua mãe, ingressava na sociedade dos adultos e não se distinguia mais destes". Quer dizer que as crianças após atingir uma certa idade, a qual não necessitasse mais de sua mãe, passavam a ser representadas como adultos em miniatura, sendo vestidas e expostas aos mesmos costumes dos adultos.

No que cabe destacar, que durante este período existiam práticas familiares que associavam as crianças às brincadeiras sexuais dos adultos sem chocar o senso comum e que eram tidas como naturais. Sobre a questão apresentada Ariès salienta que:

A consciência da particularidade infantil, essa particularidade que distingue essencialmente a criança do adulto, não existia. Por essa razão, assim que a criança tinha condições de sobreviver sem o cuidado e as atenções de suas mães ou amas, entre as idades de 5 e 7 anos, as crianças eram lançadas na grande comunidade dos homens. Elas se juntavam aos adultos em seus afazeres, deveriam trabalhar para se sustentar, esperava-se que crescessem rápido (1981, p. 156).

À vista disso, identifica-se que a fase da infância era totalmente desconhecida e a criança não era diferente dos adultos, incluído: trajes, jogos, trabalho, linguagem, sexualidade, desse jeito, Ariès (1981, p.14) afirma que “a criança era, portanto, diferente do homem, mas apenas no tamanho e na força, enquanto as outras características permaneciam iguais”. Podendo assim participar livremente de costumes, ritos, festas e afins. Heywood (2004) enfatiza que as crianças precisavam de tratamento especial, antes que pudessem integrar o mundo dos adultos.

Percebe-se então, a falta de sentimento pela infância no século XII, no entanto, é no decorrer do presente século de forma lenta, que a sociedade da época foi percebendo que a criança não poderia ser tratada igual a um adulto. Kuhlmann (2010) aponta que “O sentimento de infância não seria inexistente em tempos antigos ou na Idade Média [...]” (p.22). Entendendo em seu estudo que:

É preciso considerar a infância como uma condição da criança. O conjunto das experiências vividas por elas em diferentes lugares históricos, geográficos e sociais é muito mais do que uma representação dos adultos sobre essa fase da vida. É preciso conhecer as representações de infância e considerar as crianças concretas, localizá-las como produtoras da história (Kuhlmann, 2010, p.30).

De acordo com Heywood (2004), a infância passa a ser reconhecida, a partir do discurso cristão do “culto ao menino Jesus” e do “massacre dos inocentes” praticado por Herodes. No ponto de vista do autor, passou-se a se difundir a ideia de que a criança era mediadora do céu e da terra, e que destes vêm falas de sabedoria.

Foi neste cenário, que surge o sentimento de infância, e assim, a criança que antes era vestida como um pequeno adulto passou por mudanças significativas, tendo um traje específico para sua idade. Ariès (p. 157, 1978) aponta que essa especialização do traje das crianças, tinha uma importância muito grande, pois segundo ele era uma prova de mudança ocorrida na atitude com relação às crianças.

Sob a pressão das tendências reformadoras da Igreja, a criança começou a ser valorizada. Por meio da arte, da iconografia (arte de representar imagens) e da religião (no culto dos mortos), passou-se admitir a existência de uma personalidade e o sentido poético e familiar atribuído à particularidade da criança (ARIÈS, 1981).

Desse modo, é visto que a religião tinha forte influência sobre a forma como as crianças eram tratadas até meados do século XIX. Dando importância a este fator, mostra-se, que quando algum membro desta categoria havia sido batizado

antes de falecer, passavam automaticamente ser vistos pela sociedade como “almas imortais”, e quando isso acontecia sem passar pelo batismo eram enterradas em qualquer lugar. Partindo dessa ótica, Ariès (1981, p.56,) afirma que “a criança era tão insignificante, tão mal entrada na vida, que não se temia que após a morte ela voltasse para importunar os vivos”.

Portanto, em consonância com Rocha (2002) a denominação enfant (criança), significava não falante, caracterizando a infância como ausência da fala e de comportamentos esperados, considerados como manifestações “irracionais”, pois os comportamentos considerados “racionais” seriam encontrados apenas no adulto. É nesse quadro de “racionalidade” adulta para com a infância, que aconteciam as mais diversas barbáries: torturas, violência e abuso físico, sexuais e psicológicos, além de outros fatores.

Levando em consideração tais fatos elencados, ainda no período medieval, as pessoas não se assustavam e nem achavam estranho para uma criança estar participando de jogos sexuais, assim como também não a ensinavam a não se despir em público ou sobre ser errado que lhe deixassem ser tocada em seus órgãos íntimos. Na arte da época, a alma era representada por uma criancinha nua e em geral assexuada. Para Ariès (1981):

O moribundo exala uma criança pela boca numa representação simbólica da partida da alma. Era assim também que se imaginava a entrada da alma no mundo, quer se tratasse de uma concepção miraculosa e sagrada - o anjo da Anunciação entrega à Virgem uma criança nua, a alma de Jesus [...] um casal repousa no leito, [...] uma criança nua chega pelos ares e penetra na boca da mulher: “a criação da alma humana pela natureza”. (ARIÈS, 1981, p. 19-20).

Trata-se, deste modo, de uma concepção acerca da criança de como era retratada na arte medieval, tendo como tema “a infância sagrada”, esses traços de realismo sentimental tardaram a se estender além das fronteiras da iconografia religiosa. o autor ainda faz destaque para a naturalidade com que se explorava a nudez das crianças do período.

[...] a criança se tornou uma das personagens mais frequentes dessas pinturas anedóticas: a criança com sua família; a criança com seus companheiros de jogos, muitas vezes adultos; a criança na multidão, mas “ressaltada” no colo da mãe ou segura pela mão, ou brincando, ou ainda urinando; [...] a criança aprendiz de ourives, de um pintor. (ARIÈS, 1981, p.21).

Tendo na pintura a mais importante forma de expressão daquele período, porém, pouquíssimas representações da infância com suas reais características, pois as crianças estavam misturadas com os adultos. Segundo Ariès (1981) os pintores gostavam especialmente de representar a criança por sua graça, e assim, coincidiu com o sentimento de infância “engraçadinha”, no entanto, ninguém pensava em conservar o retrato de uma criança que tivesse sobrevivido e se tornado adulta ou que tivesse morrido pequena.

E por isso as pinturas coerentemente retratavam as crianças como adultos em miniatura, pois logo que as crianças deixavam de usar cueiros, vestiam-se exatamente como outros homens e mulheres de sua classe social (POSTMAN, 2011, p.32).

Nesse sentido, partindo de uma análise no diário em que Heroard, o médico de Henrique IV, que anotava os fatos corriqueiros da vida do jovem Luís XIII, referindo-se ao comportamento das crianças, em especial, de Luís XIII. Ariès (1981) argumenta que Luís XIII, sem um ano de vida completo, dava “gargalhadas quando sua ama lhe sacode o pênis com a ponta dos dedos”.

Brincadeiras encantadoras, que a criança não demora a dominar. [...] Luís XIII tem um ano [...] diante duas visitas, o Senhor de Bonnières e sua filha: “Ele riu muito para (o visitante), levantou a roupa e mostrou-lhe o pênis, mas sobretudo à sua filha; então, segurando o pênis e rindo com seu risinho, sacudiu o corpo todo”. As pessoas achavam tanta graça que a criança não se cansava de repetir um gesto que valia tanto sucesso (ARIÈS, 1981, p.75)

Para tanto, podemos observar que a criança daquele período não era ensinada a proteger o seu próprio corpo, e não entendia a gravidade de deixar alguém tocar em suas partes sexuais. O autor salienta, que com 14 anos Luís XIII:

Nada mais tinha a aprender, pois foi aos 14 anos e dois meses que o colocaram quase à força na cama de sua mulher. [...] o casamento de um menino de 14 anos talvez começasse a se tornar mais raro. O casamento de uma menina de 13 anos era comum (ARIÈS, 1981, p.77).

Para Azevedo e Guerra (1989) a violência sexual se configura como todo ato ou jogo sexual. No que tange ao período moderno, não se acreditava que existia uma inocência referida a criança. Segundo Ariès (1981, p. 80),” primeiro, porque se acreditava que a criança impúbere fosse alheia e indiferente à sexualidade. [...] segundo, porque ainda não existia o sentimento de que as referências sexuais, [...] pudessem macular a inocência infantil. Logo, é visto que a criação de uma criança inocente e pura não era parte do período medieval.

Na obra de Philippe Ariès "*História da criança e da família*", Gerson (1706, p.309) revela que estudou sobre o comportamento sexual das crianças com a finalidade de ajudar os confessores, para que estes despertassem arrependimento e pudesse ter um sentimento de culpa. O autor evidencia que:

Ele sabia que a masturbação e a ereção sem ejaculação eram práticas generalizadas: se alguém for interrogado a esse respeito e negar, com toda certeza estará mentindo. Para Gerson, a questão era muito grave. (GERSON, 1706, p. 80)

Frente ao exposto percebemos que Gerson faz uma grande análise sobre o comportamento e o modo de agir do adulto com a criança, detectando violações contra a referida. *Pro pueri ecclesiae parisiensis* (1706), Gerson, citado em Ariès (2011, p. 81), coibia que as crianças se tocassem durante as brincadeiras ou em outras situações, destaca ainda, que a criança não deveria deixar que os outros a tocassem ou a beijassem, e, se o acontecia deveria sempre se confessar.

Diante dos fatores de diversidades, que envolvem as crianças, compactuamos com a ideia de alguns autores, dentre eles AZEVEDO e GUERRA (1995) que comenta:

Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica de um lado, numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescente têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (AZEVEDO e GUERRA, 1995, p. 36).

Assim, Gerson, citado em Ariès (2011, p. 81) considera que "seria bom" separar as crianças a noite, lembrando-se do caso contado por São Jerônimo de um menino de nove anos ter feito um filho, o que na época era natural a prática de colocar todas as crianças da família para dormir na mesma cama, com um (a) criado (a) ou os pais.

Portanto, conforme Postman (2011) "De todas as características que diferenciam a Idade Média da Moderna, nenhuma é tão contundente quanto a falta de interesse pelas crianças" (p. 33). Sendo assim, Ariès (1981) destaca que o sentimento de infância pode ser percebido em dois momentos diferentes: o primeiro, no seio familiar entre os séculos XVI e XVII denominado de *paparicação*, um sentimento que pertencia às mulheres, encarregadas de cuidar das crianças - mães

ou amas. O segundo, surge em oposição ao primeiro no final do século XVII no contexto eclesiástico chamado de moralização.

É entre os moralistas e os educadores do século XVII que vemos formar-se esse outro sentimento da infância [...] que inspirou toda a educação até o século XX, tanto na cidade como no campo, na burguesia como no povo. O apego à infância e à sua particularidade não exprimia mais através da distração e da brincadeira, mas através do interesse psicológico e da preocupação moral. (ARIÈS, 1981, p.104).

É a partir desse sentimento, que se passa ter uma insistência dos moralistas em separar as crianças deste mundo de distração, para preservá-las das brincadeiras e dos gestos que passaram a ser considerados indecentes, mostrando assim, que estavam conscientes dos perigos apresentados às crianças.

Desta forma, é notório que com o transcorrer dos anos, as crianças começaram a ser reconhecidas em suas particularidades, enquanto na idade média a criança era vista sem valor e suas responsabilidades eram trabalhar e chegar o mais rápido possível na fase adulta. Por isso, é a partir da Idade Moderna (1453 a 1789) que as crianças começam, ainda que de forma morosa, serem vistas como um ser social e assumindo um papel relevante dentro das famílias e na própria sociedade.

No entendimento de Costa (1989):

A criança, até o século XIX, permaneceu prisioneira do papel social do filho. Sua situação sentimental relativa à posição que este último desfrutava na casa. A imagem da criança frágil, portadora de uma vida delicada merecedora do desvelo absoluto dos pais é uma imagem recente (COSTA, 1989, p.155)

Nesse viés, Passetti em seus estudos enfatiza que a criança passa a ser vista como,

[...] um ser inacabado, vista como um corpo que precisa de outros corpos para sobreviver, desde a satisfação de suas necessidades mais elementares, como alimentar-se. Os primeiros anos de vida são para ela, o tempo das aprendizagens do meio que a cerca. Brinca com outras crianças da sua mesma idade e até maiores do que ela; arrisca-se em busca de saberes que lhe poderão ser úteis para viver em comunidade (PASSETTI, s.a. p. 1-2).

Portanto, é perceptível que o sentimento de infância baseado nas perspectivas dos autores supracitados, a criança era vista como um ser frágil que precisava de cuidados por parte dos pais, visto ainda, como um ser incompleto que precisava passar por alguns estágios da vida para viver em comunidade.

Na idade moderna, alguns teóricos começam a lidar com o termo “idade” por não terem uma compreensão adequada do termo *infância*, resultando em definição da infância no que diz respeito a idade, se adequando aos seguintes momentos: Primeiro, a idade dos brinquedos; segundo, a idade da escola; Terceiro, a idade do amor, podendo participar de festas, passeios de rapazes e moças; Quarto, a idade da guerra; e por fim, a idade sedentária.

Diante dos fatos, percebe-se a necessidade da família nesses momentos mencionados, uma vez que “a família é um conceito que aparece e desaparece das teorias sociais e humanas, ora enaltecida, ora demonizada” (SAWAIA, 2002, p. 56). Para Stanhope, (1999):

A família é um "sistema de membros interdependentes que possuem dois atributos: comunidade dentro da família e interação com outros membros" podendo levar a compreensão da família ser uma célula que organiza ou contribuiria para formação da vida em sociedade (STANHOPE, 1999 p.492).

Assim, é compreendido que para o autor a família vai além de laços entre pessoas do mesmo sangue ou do mesmo grau de parentesco. O que vale lembrar que na era medieval as crianças quando atingiam uma certa idade, eram inseridas em outros seios familiares, tornam-se um membro.

Sarti (1995) afirma que:

A família constitui-se em um terreno ambíguo. Ainda que as tecnologias de anticoncepção e de reprodução assistida tenham de fato aberto espaço para novas experiências no plano da sexualidade e da reprodução humana, ao deflagrar os processos de mudanças objetivas e subjetivas, que estão atualmente em curso, não lograram dissociar a noção de família da “natureza biológica do ser humano (SARTI, 1995, p.37).

Nesta perspectiva, evidencia-se que a família com o passar dos anos, vem passando por mudanças significativas, tendo a necessidade de acompanhar as relações da sociedade. Neste caso Lévi-Strauss (1986) afirma que é, de acordo com

O contexto social, em cada sociedade e em cada época histórica, que a vida doméstica passa a assumir determinadas formas específicas, evidenciando que a família não é uma instituição natural, mas reforçando a compreensão de que ela é socialmente construída de acordo com as normas culturais (LÉVI-STRAUSS, 1986, p. 56).

Nessa concepção faz-se necessário repensá-la a família, associando-a a um elemento fundamental para a formação familiar: o afeto, que passa a dar-lhe novos contornos. Sawaia (2002) ressalta que “a afetividade é um meio de penetrar no que há de mais singular na vida social coletiva, [...]”. Ao inverso da família medieval, que

não era predominante a afetividade devido à busca de proteção e a garantia do direito de propriedade, essa relação de famílias reflete drasticamente na formação das crianças que viviam em um mundo onde a infância era desconhecida, sendo consideradas como indivíduos adultos.

2.2 VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E SUAS TIPOLOGIAS: CONCEITO E CARACTERIZAÇÃO

Na obra “Conceitos e formas de violência” (2016) representado por diversos autores, trazem conceituações da palavra ‘*violência*’ desde a sua origem com várias perspectivas. Desse modo, Paviani (2016) ressalta que “o conceito de violência é tão amplo que dificilmente as classificações abrangem todas as formas”. Assim, o autor acentua:

Entre as formas de violência, é possível mencionar a violência provocada e a gratuita, a real e a simbólica, a sistemática e a não sistemática, a objetiva e a subjetiva, a legitimada e a ilegítimada, a permanente e a transitória. A enumeração dessas formas é atualmente problemática. [...], temos a guerra, a revolução, o terrorismo, o genocídio, o assassinato, o crime organizado, a violência urbana, a violência contra a criança, contra o adolescente, contra a mulher; o estupro, o assédio sexual, o bullying, o vandalismo. Também podemos acrescentar a corrupção como forma de violência e seus derivados como nepotismo, propina, extorsão, tráfico de influência e outras modalidades (PAVIANI, 2016, p.11).

Diante a colocação do autor, compreendemos que existem inúmeras formas de violência, as quais podem estar acampadas em abundantes espaços. Desse jeito, Paviani (2006) traz uma dezena de teorias específicas que podem descrever este fenômeno, sendo preciso destacar a biológica, a qual explica a hostilidade como resultado do instinto de superação dos conflitos na luta pela sobrevivência.

Nesse rumo, Cesare Lombroso (1836- 1909) denota que “a herança biológica explica o comportamento agressivo”. Logo, Freud (1929/1930, 2006) revela em seus estudos que:

[...] a violência é inerente ao ser humano, ela é necessária na medida em que o instinto de agressividade, de morte, está em equilíbrio com o instinto de vida (eros) para assegurar a preservação do indivíduo e da espécie (FREUD, 1929/1930, 2006, p. 12).

Posto isso, Arendt (1985) engloba a violência e o poder, para a autora, embora sejam aspectos diferentes, ainda assim, apresentam-se juntos. Nesse

sentido, Max Weber (1984), define poder em uma visão sociológica como monopólio de força legítima, isto é, o poder significa viabilidade de impor a própria vontade dentro de uma relação social, ainda que contra toda resistência e qualquer que seja o fundamento dessa probabilidade (p. 43).

De outra maneira, este ato violento decorre das desigualdades da relação de poder entre homens e mulheres, bem como da discriminação de gênero ainda presente tanto na sociedade como na família. Scott (1989) afirma que “o gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos; e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder” (p. 14).

Nesta lógica, a terminologia violência é conceituada pela Organização Mundial da Saúde (OMS):

[...] como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação (KRUG et al, 2002).

No que concerne à definição citada, refere-se à intencionalidade e consequências com o efeito do ato praticado. Desse modo, Minayo (2006) salienta que a violência não é um fenômeno atual, é uma atrocidade que está enraizada na história. Para a autora “[...] a violência acompanha toda a experiência da humanidade. Sua presença está registrada em vários documentos da Antiguidade e é lembrada no mito de origem contido na narrativa bíblica em forma de disputa fratricida” (MINAYO, 2006, p. 8).

Seguindo essa situação, Chauí (2011) define violência como:

1) tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar); 2) todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); 3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar); 4) todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade define como justas e como um direito; 5) conseqüentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, intimidação, pelo medo e pelo terror. (CHAUÍ, 2011, p. 1).

Nesse meio, Bourdieu (2003) implica que este fenômeno muitas vezes não é percebido dessa forma como aponta Chauí, então, o autor denomina um outro tipo de agressividade sendo “violência simbólica”, a qual é caracterizada como uma

espécie de violência invisível, perpassada através da comunicação. Desse modo, capta-se tais formas de agressão expostas pelos autores, considerando-as latentes e patentes.

Logo, é visto que essas formas de violência podem ocorrer em diferentes espaços, em especial, intrafamiliar. O qual não diz respeito apenas ao recinto físico onde ocorre, mas também às relações em que se constrói e efetua, portanto, este fator agravante trata-se de uma problemática de alta complexidade que aflige milhares de mulheres, adolescentes, idosos e em particular, crianças, por serem estes colocados em posição subalterna.

Em face do exposto, a Organização Mundial de Saúde (OMS) fragmentou a violência em três classes:

[...] violência autodirigida; violência interpessoal; violência coletiva. Esta categorização inicial diferencia entre violência que uma pessoa inflige a si mesma, violência infligida por outro indivíduo ou por um pequeno grupo de indivíduos e violência infligida por grupos maiores, como estados, organizações políticas grupos, grupos de milícias e organizações terroristas (KRUG et al, 2002, p. 6).

Para uma melhor compreensão segue abaixo quadro demonstrativo acerca dessas três categorias:

Quadro 1 - Tipologias de violência

VIOLENCIA AUTODIRIGIDA	Autoprovocada/auto infligida compreende ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios.
VIOLENCIA INTERPESSOAL	É dividida em duas subcategorias:
	a) a violência praticada por familiares ou parceiros íntimos – comumente sendo praticada nos lares, por membros da própria família; b) violência na comunidade – geralmente ocorre exterior aos lares da vítima, praticada por indivíduos que não possuem relação íntima e que podem ou não se conhecerem.
VIOLENCIA COLETIVA	Caracteriza a dominação de grupos e do Estado, ou seja, inclui a violência que se apresenta no âmbito macrossocial, político e econômico.

Fonte: DAHLBERG; KRUG, 2007.

Diante dos fatos elencados, toma-se ciência que a violência tem formas e categorias diferentes, mas que não deixa de ser um ato de brutalidade. Ato que causa grande impacto na qualidade de vida das vítimas, no que tange tanto à saúde

física quanto psicológica, bem como ao abalo familiar. Assim sendo, repara-se a violência de diversos contornos, sendo elas configuradas como: violência estrutural, urbana, institucional, doméstica etc.

Por conseguinte, faz-se necessário compreender a classificação dessas tipologias supracitadas, sendo assim, Minayo (2006) apresenta a violência estrutural como processos sociais, políticos e econômicos que reproduzem a fome, a miséria e as desigualdades sociais, de gênero e etnia. Por sua vez, a violência urbana se expressa em ações que infringem a lei e a ordem pública nos centros urbanos, salientamos assim, assassinatos e assaltos como fatores predominantes nas cidades. Em vista disso, mostra-se que a violência institucional está ligada nas relações de empregos, em instituições públicas ou privadas, seja escola, hospitais, unidades prisionais etc.

Contudo, cabe destacar ainda, a violência doméstica dando ênfase na violência intrafamiliar. Nessa perspectiva, Saffioti (1997) dispõe que a violência doméstica se instala entre pessoas que não mantêm vínculos de consanguinidade ou afetivos enquanto, a violência intrafamiliar ocorre entre pessoas com vínculos consanguíneos e/ou afetivos, havendo, em comum, entre estas modalidades o espaço doméstico. A autora sobressai que “a violência familiar pode estar contida na doméstica. Quando o agressor é parente da vítima, trata-se geralmente, de violência familiar e doméstica. (SAFFIOTI, s.d, p.5).

Nessa situação, é conceituado pelo Ministério da Saúde (2002) que,

A violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2002, p. 15).

Por esse ângulo, considera-se que este fenômeno não diz respeito apenas ao recinto físico onde a violência é praticada, mas também às relações em que se constrói e efetua. Assim sendo, cabe enfatizar acerca desta atrocidade no meio familiar, como o próprio nome já deixa claro, refere-se à violência realizada por pessoas íntimas podendo ocorrer entre parceiros, pais e filhos etc. presumindo uma dominação de um para com o outro. Além disso, é uma forma clara de negar a alguém a possibilidade de viver com igualdade, liberdade e respeito (RAZERA et al, 2014).

Partindo deste princípio, nota-se esse meio mencionado como um espaço de segurança e proteção, sobretudo, no âmbito infantil, que é o espaço onde a criança se desenvolve e tem o contato primário, todavia, é o lugar onde a violência tem apresentado maior destaque.

Florence Bauer, representante do UNICEF no Brasil, aponta que:

A violência contra a criança acontece, principalmente, em casa. A violência contra adolescentes acontece na rua, com foco em meninos negros. Embora sejam fenômenos complementares e simultâneos, é crucial entendê-los também em suas diferenças, para desenhar políticas públicas efetivas de prevenção e resposta às violências (FLORENCE BAUER, UNICEF, 2021, s/p).

Nessa lógica, Samira Bueno, diretora executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública afirma:

A violência contra crianças e adolescentes é um problema grave, que precisa ser cada vez mais discutido por nossa sociedade. São vítimas dentro de suas próprias casas enquanto são pequenas e sofrem com a violência nas ruas quando chegam à pré-adolescência (SAMIRA BUENO, DIRETORA EXECUTIVA DO FBSP. 2021, n.p.).

Ante essas perspectivas, Azevedo e Guerra (1989) caracteriza duas vertentes de violência das quais as crianças estão expostas: a vitimação, que é uma sequela das desigualdades sociais e econômicas, isto é, o processo de vitimação no qual as famílias destes sujeitos estão postas, sendo num contexto marcado pela violência estrutural, constitutiva da sociedade burguesa e se apresenta como resultante das relações interpessoais abusivas entre adultos e crianças.

Nos estudos de Forward e Buck (2005) sobre a vitimação catalogam que,

Na maioria das vezes apresenta-se submissa ao companheiro, mas ao mesmo tempo desempenha um papel de superprotetora deste. Ajuda a manter o complô do silêncio, justificando, ou encobrindo o que acontece. Também apresenta histórico de vitimização na infância, inclusive frequentemente como vítima de abuso sexual. Com poucos recursos para proteger a criança, quando o faz tem dificuldades em manter esta proteção, pois ela própria pode estar sendo vítima de agressões deste companheiro (FORWARD; BUCK, 2005, p. 19-20).

Para os autores, “a relação de poder, dominação e opressão é o que move este agressor” (FORWARD; BUCK, 2005, p. 19). Nesse sentido, Vitale (2007) evidencia que “a violência é um dos temas que devem ser revisitados quando se trata de pensar em família como sujeito protetor de seus membros”.

Nessas condições, vê-se que o termo ‘*violência*’ dentre tantas definições é considerado, segundo o Dicio (Dicionário de português), “ato ou efeito de violentar,

de violar, de praticar estupro”. Minayo e Souza (1998) definem a violência como “Qualquer ação intencional, perpetrada por indivíduo, grupo, instituição, classes ou nações dirigidas a outrem, que cause prejuízos, danos físicos, sociais, psicológicos e (ou) espirituais”.

Por conseguinte, é preciso abordar acerca de tal ato praticado contra crianças em seu seio familiar, mais especificamente à violência sexual, o que vale ressaltar que esta não está desvinculada dos tipos de violências citadas por Minayo e Sousa (1998) no parágrafo anterior. À vista disso, falar de violência sexual intrafamiliar exige conhecer seus aspectos, e compreender no que concerne a vítima, suas vulnerabilidades e os efeitos psicológicos como resultante desta ferocidade.

Neste sentido, Azevedo e Guerra (2011) consideram que:

A Violência sexual: “consiste em todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual cujo agressor está em estágio de desenvolvimento mais adiantado que a criança e o adolescente. Tem por intenção estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter satisfação sexual. Apresenta-se sob a forma de práticas eróticas e sexuais impostas à criança ou ao adolescente pela violência física, ameaças ou indução da sua vontade. Esse fenômeno violento pode variar desde atos em que não se produz o contato sexual (voyeurismo, exibicionismo, produção de fotos), até diferentes tipos de ações que incluem contato sexual sem ou com penetração” (AZEVEDO e GUERRA, 2011, p. 33).

Com finalidade de uma melhor compreensão a respeito dos termos ‘voyeurismo e exibicionismo’, a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência (ABRAPIA, 2002) explica que:

Voyeurismo: ação de observar atos sexuais ou órgãos genitais de outras pessoas, configurando uma violência quando elas não desejam ser vistas. Exibicionismo: ato de exibir os órgãos genitais ou masturbar-se em frente a crianças ou adolescentes. A intenção pode ser a de excitar ou chocar a vítima (ABRAPIA, 2002, p. 47).

Dessa maneira, acompanhando o conceito exposto por Azevedo e Guerra (2011, p. 34) o Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, de 2002, elaborado pela OMS define a violência sexual como:

[...] qualquer ato sexual, tentativa de obter um ato sexual, comentários ou investidas sexuais indesejadas, ou atos direcionados ao tráfico sexual ou, de alguma forma, voltados contra a sexualidade de uma pessoa usando a coação, praticados por qualquer pessoa independentemente de sua relação com a vítima, em qualquer cenário, inclusive em casa e no trabalho, mas não limitado a eles. A coação pode abranger diversos graus de força. Além da força física, ela pode envolver intimidação psicológica, chantagem ou outras ameaças.

Nesta definição é possível perceber que essa agressão não se cerceia ao local de sua ocorrência, podendo notar sua variedade no nível da força utilizada, pois este fenômeno se manifesta de diversas formas interligando uma à outra, isto é, uma violência física que pode ser também uma violência psicológica, assim como uma violência sexual pode ser física e psicológica.

Quanto essas colocações a ABRAPIA (2002) explana que o abuso sexual é uma situação em que a criança é usada para gratificação sexual de um adulto ou até mesmo de um adolescente, sendo firmado em uma relação de poder que pode incluir desde carícias, manipulação genital, mama ou ânus, exploração sexual, até o ato sexual com ou sem penetração, com ou sem violência física. Em suma a ABRAPIA (2002) confirma que:

A etiologia e os fatores determinantes do abuso sexual contra a criança e ao adolescente têm implicações diversas. Envolvem questões culturais (como é o caso do incesto) e de relacionamento (dependência social e afetiva entre os membros da família), o que dificulta a notificação e perpetua o “muro do silêncio”. Envolvem questões de sexualidade, seja da criança, do adolescente ou dos pais, e da complexa dinâmica familiar (ABRAPIA, 2002, p. 59).

Respalhando-se desse entendimento, Pelisoli (2008) indaga que este fenômeno está presente em todos os países, etnias e classes sociais. Correspondendo uma porção de consequências em relação à vítima, intrínseco a criança, interferindo no seu desenvolvimento, seja físico, comportamental, afetivo etc.

Vicentin e Valle (2009) argumentam que esta hostilidade pode sofrer influência dos

[...] sentimentos de competição, ciúmes e rivalidade entre os membros familiares, principalmente entre mães e filhas, além da vivência, por parte de ambas, de sentimentos como desvalorização e ansiedade. Foram ainda encontrados, sobretudo nas mães e nas crianças, sentimentos de baixa autoestima, insegurança e inferioridade (VICENTIN E VALLE, 2009, p. 197).

Por esse lado, Madanes (1997) explica que quanto mais intenso é o amor, a probabilidade dele se aproximar da violência é grande, pois é possível que esse amor ganhe um sentido de possessividade invasiva, no que pode determinar em ciúmes e rivalidade entre os sujeitos.

No que concerne à violência e a criança, convém ainda acentuar o processo de identificação deste fenômeno contra o referido sujeito, visto que nem sempre o abuso ou violência sexual podem envolver contato físico com a criança, em razão de

este ato violento ser expressado de modelos diferentes. Relacionando a tal questão, ABRAPIA (2002) enfatiza sobre as formas de abuso com e sem contato físico. Os quadros abaixo trazem a diferença entre estes dois aspectos.

Quadro 2 - Abuso sexual sem contato físico

ABUSO SEXUAL SEM CONTATO FÍSICO	DEFINIÇÃO
Assédio sexual	Caracteriza-se por propostas de relações sexuais. Baseia-se, na maioria das vezes, na relação de poder do agente sobre a vítima, que é chantageada e ameaçada pelo autor da agressão.
Assédio sexual verbal	Pode ser definido por conversas abertas sobre atividades sexuais destinadas a despertar o interesse da criança ou do adolescente ou a chocá-los.
Telefonemas obscenos	A maioria deles é feita por adultos, especialmente do sexo masculino. Podem gerar muita ansiedade na criança, no adolescente e na família.
Exibicionismo	É o ato de mostrar os órgãos genitais ou se masturbar diante da criança ou do adolescente ou no campo de visão deles.
Voyeurismo	É o ato de observar fixamente atos ou órgãos sexuais de outras pessoas, quando elas não desejam serem vistas e obter satisfação com essa prática. A experiência pode perturbar e assustar a criança.
Pornografia	Essa forma de abuso pode também ser enquadrada como exploração sexual comercial, uma vez que, na maioria dos casos, o objetivo da exposição da criança ou do adolescente é a obtenção de lucro financeiro.

Fonte: ABRAPIA, 2002.

Como vimos, o abuso sexual também se manifesta sem contato físico. No imaginário e estereótipos da sociedade, esse tipo de expressão do abuso sexual quase não é discutido ou considerado. Isso porque, comumente, as pessoas costumam associar, através de todo um percurso ideológico, que o abuso só ocorre quando o abusador(a) entra em contato direto (e físico) com as vítimas. Para melhor explicitação, veremos a seguir como esse tipo de abuso se caracteriza.

Quadro 3 - Abuso sexual com contato físico

ABUSO SEXUAL COM CONTATO FÍSICO	DEFINIÇÃO
Atos físicos - genitais	Incluem relações sexuais com penetração vaginal, tentativa de relações sexuais, carícias nos órgãos genitais, masturbação, sexo oral e penetração anal.
Pornografia e prostituição de crianças [...]	São essencialmente casos de exploração sexual visando fins econômicos.
Pornografia	É uma forma de abuso sexual da criança [...] cujo objetivo, muitas vezes, é a obtenção de lucro financeiro.
Prostituição infantil	É definida como a utilização ou a participação de crianças [...] em atos sexuais com adultos ou outros menores, onde não necessariamente está presente a utilização da força física, mas pode estar presente outro tipo de força como a coação.
Estupro	Do ponto de vista legal, estupro é a situação em que ocorre penetração vaginal com o uso de violência ou grave ameaça [...].
Incesto	É qualquer relação de caráter sexual entre um adulto e uma criança [...] ou ainda quando existe um laço familiar, direto ou não, ou mesmo uma mera relação de responsabilidade.

Fonte: ABRAPIA, 2002.

Em função dos quadros apresentados, constata-se a distinção das formas com conceitos e caracterizações de violência sexual, tais exposições são fatos que ocorreram e/ou ocorrem até os dias atuais, já que são situações vivenciada desde a antiguidade, ressaltado neste estudo, a criança como principal vítima desses acontecimentos no seu ambiente familiar.

2.3 DISPOSITIVOS LEGAIS QUE GARANTEM A PROTEÇÃO À CRIANÇA

O presente item tem como finalidade discutir acerca das legislações existentes que dispõe sobre os direitos e proteção à criança. Será, portanto, apresentada a origem da proteção à criança, dando ênfase a importante conquista jurídica para os direitos desta, sendo denominado de Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Nesse sentido, Salum, Oliveira e Moreira (2016) afirmam que:

Essa legislação se configurou em uma mudança de paradigma das leis anteriormente vigentes: os Códigos de menores de 1927 e de 1979. Com o ECA, entrou em vigor uma orientação jurídica conhecida como Doutrina da proteção integral (SALUM; OLIVEIRA; MOREIRA, 2016, p. 9).

Partindo desta afirmação, torna-se perceptível que anterior ao ECA existiram outros dispositivos a fim de garantir a proteção e o direito a criança, no entanto, faz-se necessário destacar que tais dispositivos desconhecia alguns de muitos aspectos referente a criança, sendo assim, Azambuja (2010) Procuradora de Justiça, argumenta que até “Da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, até os dias atuais, várias leis foram recepcionadas, acrescentando, revogando ou mesmo alterando dispositivos [...]” (AZAMBUJA, 2010, p. 12).

Diante dos fatos, Fonseca (2012) frisa que:

A criança e ao adolescente têm sido maltratados ao longo dos tempos, submetidos a violência que se possa imaginar. Todos nós, direta ou indiretamente, participamos da negativa às crianças do “direito de ser criança”. [...] como já disse Eduardo Galeano, muita magia e muita sorte têm crianças que conseguem ser crianças (FONSECA, 2012, p. 13).

Para o autor, isso não é nenhuma novidade, uma vez que as crianças eram vistas como um “apêndice” dos adultos e/ou mero objeto, sem liberdade de expressão, e com ausência de cuidados no que concerne à sua vulnerabilidade. Desse modo, a fim de uma maior percepção, será exposto um recorte histórico quanto à origem da proteção à criança. Posto isso, Fonseca (2012) destaca:

No direito romano, o pai de família (*pater Familiae*) era a autoridade máxima no clã familiar, com um poder quase ilimitado sobre a criança (*patria potestas*); poder que se constituía pelo nascimento dos pais unidos em matrimônio legítimo (*iustae nuptiae*) ou por ato jurídico: adoção (*adoptio*), ad-rogação (*adrogatio*) e legitimação. [...] Foi com o cristianismo, pela defesa dos fracos, que as crianças começaram a ser consideradas diante do poder extremo do *pater familiae* (FONSECA, 2012, p.3).

Nessas circunstâncias, nota-se que na Idade Média segundo o filósofo francês Luc Ferry, citado por Fonseca (2012) afirma que “não havia sequer o conceito de infância”. Isto retifica-se em estudos apontados por alguns autores, em especial Philippe Ariès conforme mencionado no subitem que diz respeito à historicidade da criança a partir da idade média.

Nesta lógica, com as diversas questões relacionadas a crianças, nota-se o surgimento da Convenção para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças no ano de 1921 ocorrida em Genebra, onde no Brasil foi declarada pelo decreto nº 37.176/55, da mesma maneira a Declaração de Genebra em 1924, referindo-se aos direitos das crianças. Dessa forma, a Convenção Americana sobre Direitos

Humanos - Pacto de San José da Costa Rica, em 1969, ratifica os Direitos da criança (art.19):

Toda criança tem direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer por parte da sua família, da sociedade e do Estado”, o que foi posteriormente confirmado no protocolo de San Salvador (art. 16) em 17-11-1998.

Em vista do disposto, destaca-se que a Declaração dos Direitos Humanos, da ONU, decretou que a infância tem direito a cuidados e assistências especiais. Isto é, tal Declaração alegou que todas as pessoas devem às crianças:

Meios para seu desenvolvimento; ajuda especial em momentos de necessidade; prioridade no socorro e assistência; liberdade econômica e proteção contra exploração; e uma educação que instile consciência e dever social (DECLARAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - ONU, 1924, n.p.).

Seguindo essa linha do tempo sobre os direitos da criança, em 1927, no Brasil:

A Lei de Assistência e Proteção aos Menores, conhecida como Código de Menores, é consolidada pelo Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro, e representa avanços na proteção das crianças. Determina que a maioridade penal aos 18 anos vai vigorar em todo o País e ela prevalece até os dias de hoje (CONVENÇÃO - DIREITOS DA CRIANÇA, 1927, n.p.).

Em 1959, a Assembleia Geral das Nações Unidas adota a Declaração dos Direitos da Criança, que reconhece, entre outros direitos, os direitos das crianças à educação, à brincadeira, a um ambiente favorável e a cuidados de saúde (CONVENÇÃO - DIREITOS DA CRIANÇA, 1959).

Nesta perspectiva, em 1988 o Brasil insere em sua Constituição um artigo que dispõe sobre os direitos das crianças, sendo o artigo 227 da CF/88 notificando que é:

[...] dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 65, de 2010, n.p.).

Desta forma, Fonseca (2012) explica que nesse viés as crianças que eram vistas como objeto na Doutrina da Situação Irregular atualmente são reconhecidas como “sujeitos de direitos civis” conforme aponta o artigo 15 do ECA, dispositivo aprovado no Brasil, em 13 de julho de 1990.

Em consideração a isso, vem a ser preciso compreender a implantação deste Estatuto. Conforme Souza (2016) a “implantação, [...], deve ser compreendida como o conjunto de experiências sociais, jurídicas e políticas decorrentes da aplicação dessa nova legislação”, o autor salienta ainda, que com a constituição de 1988 além da implantação do ECA, foi possível perceber o surgimento do Conselho Tutelar e os de Defesa dos Direitos, ademais, entre 1993 e 1995, foram instituídos o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Portanto, os dispositivos apresentados detêm leis que garantem a proteção contra a violência e a exploração sexual no que se refere a crianças, conforme evidencia o inciso § 4º do art. 227 da Constituição Federal de 1988 “A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”. Em consonância a isso, o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, com alterações da Lei 11.829/2008 anuncia:

Art. 5º - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Desse modo, em comparação com o histórico da criança a partir da Idade Média, compactuamos mudanças significativas em relação aos direitos e proteção à criança. O qual evidencia que com o ECA as crianças passaram a ser reconhecidas juridicamente como sujeitos de direitos com prioridade absoluta no conjunto de políticas públicas. Em referência, essa prioridade absoluta significa que crianças possuem todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, como dispõe o art. 3º do ECA.

Não obstante, ressalta-se o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA (Lei 8242/1991), que compete elaborar normas gerais da política nacional e zelar por sua aplicação no atendimento dos direitos da criança. Assim, nota-se o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente que prevê diretrizes da política nacional para o período 2010-2020, o qual aponta no objetivo estratégico 3.4 referentes à promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual (PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS, s.d. p.02).

Conforme a isso, o objetivo estratégico 3.9 anuncia sobre ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático (PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS, s.d. p.02).

Cabe destacar, ainda, que no Brasil a garantia dos direitos de crianças obteve maior vulto e importância na agenda das políticas públicas a partir de 1990 com a promulgação do ECA, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas de 1989.

Haja vista que o ECA, se tornou um referencial teórico de violência sexual como violação dos direitos humanos universais e direitos peculiares das pessoas em desenvolvimento o qual está inserido na maioria das normativas nacionais, levando em consideração a existência de crianças vivendo em condições excepcionalmente difíceis, e que essas crianças precisam de consideração especial.

3 SERVIÇO SOCIAL E VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL INTRAFAMILIAR: ASPECTOS CONCEITUAIS

3.1 A INSERÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NAS EXPRESSÕES DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS: BREVES CONSIDERAÇÕES

O Serviço Social é uma profissão que, eminentemente, atua diretamente diante das expressões da “questão social”. Historicamente, essas expressões se configuram a partir do contexto de ascensão da sociedade capitalista em suas mais variadas formas de garantir a manutenção da acumulação do capital produtivo. Essa questão social integra:

[...] tanto determinantes históricos objetivos que condicionam a vida dos indivíduos sociais, quanto dimensões subjetivas, fruto da ação dos sujeitos na construção da história. Ela expressa, portanto, uma arena de lutas políticas e culturais na disputa entre projetos societários, informados por distintos interesses de classe na condução das políticas econômicas e sociais, que trazem o selo das particularidades históricas nacionais (IAMAMOTO, 2008, p. 156).

Dessa forma, a gênese do Serviço Social no Brasil considera os desdobramentos históricos das decisões que se configuram numa amplitude maior da sociedade capitalista. Trata-se de considerar como a acumulação capitalista se

configura em diferentes momentos históricos e, como consequência, como as expressões da questão social se manifestam.

O surgimento da profissão no Brasil é considerado, de acordo com Montaño (2007, p. 30) “um produto da síntese dos projetos político-econômicos que operam no desenvolvimento histórico, onde se reproduz material e ideologicamente a fração da classe hegemônica”. Essa assertiva, sem dúvidas, revela o caráter de posição ideológica e política que o Serviço Social ocupa na divisão social e técnica do trabalho. Dessa forma, pode-se concluir que o Serviço Social é:

[...] uma profissão inscrita na divisão social e técnica do trabalho como uma especialização do trabalho coletivo e identificar o sujeito vivo como trabalhador assalariado implica problematizar como se dá a relação de compra e venda dessa força de trabalho a empregadores diversos, como o Estado, as organizações privadas empresariais, não governamentais ou patronais. Trata-se de uma interpretação da profissão que pretende desvendar suas particularidades como parte do trabalho coletivo, uma vez que o trabalho não é a ação isolada de um indivíduo, mas é sempre atividade coletiva de caráter eminentemente social (RAICHELLIS, 2011, p. 423).

Dessa forma, considera-se que a profissão se constitui através da dinâmica de classes imposta no contexto social, político, econômico, ideológico que se configura na sociedade capitalista. No Brasil, a partir da década de 1930, ocorrem várias peculiaridades que, de certo modo, dão apoio ao plano de fundo da gênese do Serviço Social no país. De um modelo abalizadamente agroexportador, o país foi estimulado incessantemente a industrializar-se.

[...] Historicamente falando, o Serviço Social surge no Brasil na década de 1930, num contexto contraditório e tenso em que o capitalismo monopolista se consolidava e exigia do Estado um posicionamento frente aos processos de regulação social e os embates entre as classes sociais. Assim, a profissão se institucionaliza como um dos recursos mobilizados – inicialmente pelo Estado e posteriormente pelo empresariado – para enfrentar as expressões da questão social, especialmente às vinculadas às condições objetivas de vida da classe trabalhadora e empobrecida; o que apontava que os problemas vivenciados pela classe não dominante começavam a ganhar visibilidade na cena política (MENDES, 2019, p. 34).

Visto que a institucionalização da profissão se dá em um contexto contraditório de diversos aspectos do panorama de consolidação do estágio monopolista do capitalismo. Assim, compreender o significado da profissão em seu desenvolvimento requer uma análise acerca do:

[...] significado social dessa profissão na sociedade capitalista, situando-se como um dos elementos que participa da reprodução das relações de classes e do relacionamento contraditório entre elas. Nesse sentido,

efetua-se um esforço de compreender a profissão historicamente situada, configurada como um tipo de especialização do trabalho coletivo dentro da divisão social do trabalho peculiar à sociedade industrial (IAMAMOTO, 1991, p. 71).

Por isso, o Serviço Social possui o “[...] papel de cumprir dentro da ordem social e econômica, como uma engrenagem da divisão sociotécnica do trabalho” (MONTAÑO, 2007, p. 31). Dessa forma, a profissão não está desvinculada da ordem e das configurações da sociedade capitalista.

O(a) assistente social, por ser um(a) profissional que atua diretamente nas expressões da questão social, sempre entrou em contato com a expressão de violência sexual infantil. Pois, qual seja o tipo de violência, está intrinsecamente relacionado à exploração e dominação do gênero. Dessa forma, um dos desafios contemporâneos do(a) assistente social é:

Analisar as múltiplas expressões da violência na contemporaneidade e suas relações com o Serviço Social nos diversos espaços sócio-ocupacionais em que os assistentes sociais atuam profissionalmente [...], é condição básica para um exercício teórico-prático crítico que se proponha a perseguir, perquirir e reconstruir (ainda que não exatamente) o movimento do real (IAMAMOTO, 1991, p. 266).

Nesse contexto, o Serviço Social historicamente está intimamente vinculado às diversas expressões da violência que resultam continuamente das formas de exploração da sociedade capitalista. Por isso, a atuação do(a) assistente social no enfrentamento a violência atravessa a construção sócio-histórica da profissão. Na contemporaneidade, com o Projeto Ético-Político Profissional do Serviço Social, há um nítido direcionamento para a “construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero (CÓDIGO DE ÉTICA DO/A ASSISTENTE SOCIAL, 1993).

Nesse sentido, as manifestações de violência sexual infantil intrafamiliar, caracterizam uma dessas formas históricas de violência construídas no seio do capitalismo e se apresentam sob formas singulares de falta de prevenção e/ou mecanismos de enfrentamento da violência. De acordo com Fraga (2002, p. 46), o(a) assistente social precisa:

[...] tomar a violência dialeticamente, entendendo, a partir de suas condições concretas de existência, que ela tem um ‘lugar’ no bojo das contradições sociais, e não é, como pensa o eticismo abstrato, uma degeneração do ‘verdadeiro ser humano’, mas sim um modo específico de afirmação do indivíduo sob a vigência de determinadas formas de sociabilidade.

Em síntese, levando em consideração que as expressões de violência se apresentam de forma heterogênea e são produzidas e reproduzidas na diversidade dos espaços de sociabilidade, há um panorama expressivo de desafios aos profissionais que intervêm sob essa dinâmica. Ou seja, para os(as) profissionais de Serviço Social, existem diversos desafios e limites diante das estratégias de trabalho que possam envolver casos de violência sexual intrafamiliar.

Esses aspectos reforçam a ideia de que, para o Serviço Social, a construção de possibilidades no exercício profissional no que concerne a temática da violência sexual infantil intrafamiliar é imprescindível, necessário e urgente. Visto que as produções bibliográficas acerca do assunto se fazem restritas, é fundamental discutir, propor e executar nos diferentes espaços sócio-ocupacionais de atuação do(a) assistente social, mais especificamente nas expressões de violência sexual infantil intrafamiliar.

3.2 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SUAS/PNAS E A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE CRIANÇAS ENVOLVIDAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Com base nas questões elencadas no capítulo 02 (dois) deste trabalho, por conseguinte, dá-se continuidade abordando acerca da Assistência Social como política pública, culminando ainda, sobre a PNAS - Política Nacional de Assistência Social e o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, de modo a mencionar a LOAS - A Lei Orgânica da Assistência Social dando ênfase em seus surgimentos, objetos e importância.

Para melhor compreensão, cabe apontar uma breve retrospectiva a respeito do surgimento da Assistência Social enquanto política de governo no Brasil, tendo sua origem na década de 1930, no governo de Getúlio Vargas (MEDEIROS, 2020, s.p). Baseada na caridade, filantropia e na solidariedade religiosa, sendo assim, para chegar a esses objetivos os quais são observados atualmente esta política desde seu surgimento passou por modificações significativas.

Logo, Galvão (2003) enfatiza que a Assistência Social é um campo dos direitos sociais, a qual constitui uma política estratégica voltada para a oferta de um padrão básico de vida a determinados segmentos da população, visando à prevenção ou à superação de diferentes formas de exclusão e à garantia de padrões de cidadania e qualidade de vida. Portanto, antes de percorrermos alguns dos

marcos legais, históricos e conceituais que nortearam e/ou norteiam tanto a construção da PNAS quanto o SUAS, é oportuno traçar a compreensão acerca da proteção social especial ligada às crianças vítimas de violência sexual.

Ademais, Amorim (2005) compreende que a violência deve ser entendida como um produto de um sistema complexo, de relações historicamente construídas e multideterminadas, que envolve diferentes realidades de uma sociedade, assentadas em uma cultura, permeadas por valores e representações. Frente a isso, o Conselho Federal de Psicologia (2009) apresenta que essa multideterminação implica, portanto, que voltemos nosso olhar para as diferentes realidades – familiar, social, econômica, política, jurídica – que estão assentadas em uma cultura e organizadas em uma rede dinâmica de produção de violência (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2009, p. 34).

Outrossim, o Conselho Federal de Psicologia (2009) expõe que “Violência sexual é violação aos direitos humanos fundamentais. Serviços especializados e continuados devem ser ofertados para crianças, [...] em situação de violência sexual que estão com os direitos violados. Realça ainda que os,

avanços na legislação, frutos do esforço da sociedade brasileira, por intermédio de diversas organizações e movimentos, têm sido empreendidos a fim de assegurar direitos a crianças e adolescentes para poder desenvolver sua sexualidade em contextos que lhes ofereçam condições para tal (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2009, p. 15).

Nesse viés, evidencia um desses avanços a Constituição Federal de 1988, como importante marco na luta e na conquista dos direitos humanos e das políticas públicas sendo resultado de intensas mobilizações pela (re)democratização da sociedade brasileira (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2009, p. 15).

Em consonância, Medeiros (2020) acentua que a Constituição Federal de 1988 trouxe avanços significativos ao estabelecer os direitos civis, políticos e sociais. A Assistência Social tornou-se o resultado da luta contra a pobreza, miséria, desemprego, falta de acesso a bens sociais e culturais. (MEDEIROS, 2020, n.p.).

Sob essa perspectiva, a PNAS (2004) apresenta que Constituição Federal de 1988 trouxe uma nova concepção para a Assistência Social brasileira, a qual incorporou a Seguridade Social como política pública. Sendo assim, cinco anos após a promulgação da CF/88, a Assistência Social passou a ser regulamentada pela Lei

Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de dezembro de 1993 (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2009, P. 15). Assim, a PNAS revela:

A LOAS cria uma nova matriz para a política de Assistência Social, inserindo-a no sistema do bem-estar social brasileiro concebido como campo da Seguridade Social, configurando o triângulo juntamente com a saúde e a previdência social (PNAS, 2004, p. 31).

Com o intuito de que todos tivessem acesso à proteção social. Portanto, para Silva (2013):

Todo esse processo de inovação culminou na entrada da Assistência Social na agenda política e sua elevação ao status de política pública de direito do cidadão e de dever do Estado, a partir da regulamentação dos artigos 203 e 204, da CF/1988 (SILVA, 2013, p. 47).

Dessa forma, a Assistência Social como política pública, é prioridade do Estado. Cujas políticas tem por objetivo enfrentar as desigualdades sociais, visando a garantia dos mínimos sociais, com capacidade de garantir a universalização de direitos sociais para todo aquele que dela necessitar, sem nenhum tipo de contribuição prévia.

Tendo suas ações voltada para coordenação, na gestão e no financiamento onde devem constituir um sistema descentralizado e participativo composto pelo Poder Público, pelas entidades e organizações públicas estatais e públicas não estatais, que atuam no campo da Assistência Social e somam esforços para a superação das desigualdades, da exclusão social na perspectiva da universalização do acesso aos direitos sociais como supracitado (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2009, p. 16).

Desse modo, nos Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social (2011) verifica-se a concepção de Assistência Social e sua materialização em forma de proteção social básica e especial (de média e alta complexidade), conforme previsto na PNAS/SUAS, as quais visavam situar e articular estas modalidades de proteção social ao conjunto das proteções previstas pela Seguridade Social, isto é, a referida política não deve ser compreendida como exclusiva de proteção social, podendo articular seus serviços e benefícios aos direitos assegurados pelas demais políticas sociais, para tornar-se um sistema mais amplo.

Em questão, Sposati (2008) citada por Silva (2013, p. 48), aponta a

[...] necessidade de um sistema descentralizado e participativo para a Assistência Social já estava presente na argumentação do Senador e relator da Constituição, principalmente no tocante a assegurar a alocação de recursos financeiros e, ao mesmo tempo, proporcionar a superação de ações fragmentadas e descoordenadas, a superposição de programas e ainda possibilitar o controle social sob o setor público em relação ao repasse de recursos a entidades por meio da criação de mecanismos de avaliação e controle social (SILVA, 2013, p. 48).

Nessas condições, o artigo 1º do SUAS, dispõe que

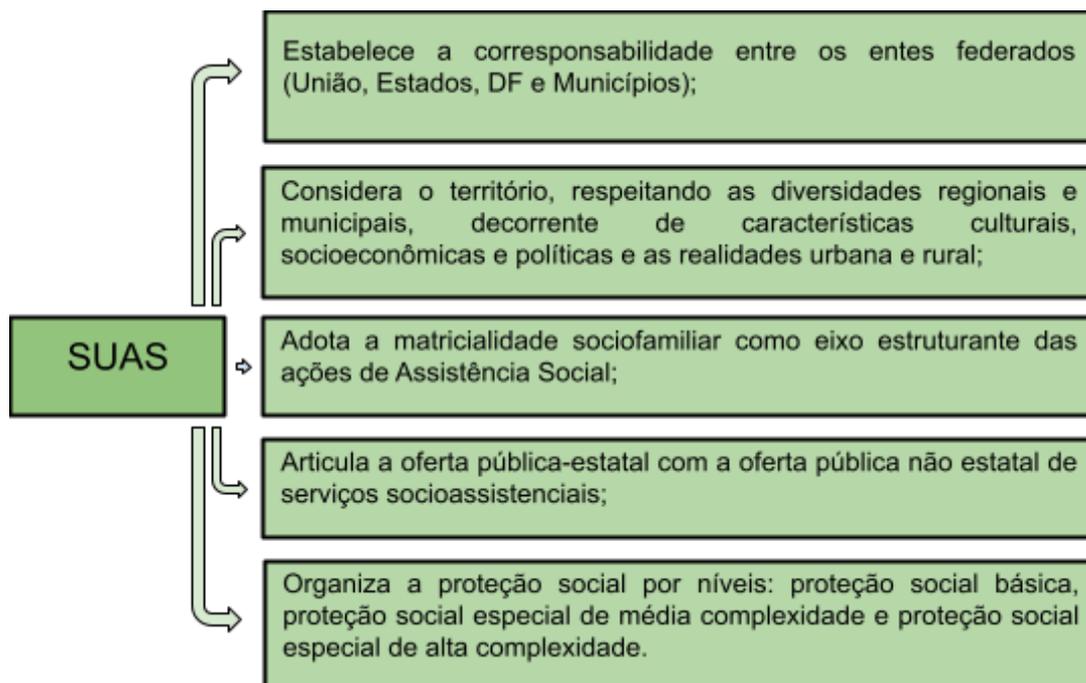
A política de Assistência Social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS (NOB SUAS, 2012, p.16).

Assim, tendo como raiz de fundo uma gestão participativa e controle social, o SUAS desenha o futuro da Assistência Social no País, e seu aprimoramento é matéria de conquista cotidiana de todos os estados, DF, municípios e União (SUAS, 2009, p. 10). Desse jeito, o SUAS é um marco de suma importância na história da política de Assistência Social.

Portanto, entender o SUAS significa compreender um valor político e ético: a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado. À vista disso, o SUAS estabelece uma organização das ações da política de Assistência Social de acordo com a complexidade dos serviços. Numa ponta, a atenção social básica e, na outra, a atenção social especial, de alta e média complexidade (SUAS, 2009, p. 10 e 15).

Seguindo o disposto, identifica-se então que o SUAS é um sistema público não contributivo, de caráter descentralizado e participativo, de modo a abranger todo o território nacional, com oferta de serviços, programas, projetos e benefícios relacionados à política de Assistência Social. Compreendemos assim, que o SUAS tem suas particularidades:

Quadro 4 - Particularidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)



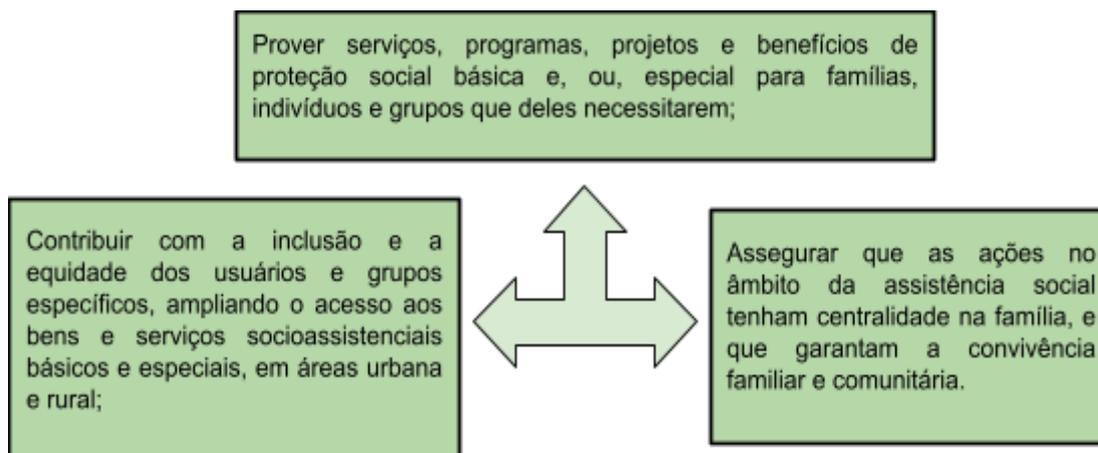
Fonte: PERGUNTAS E REPOSTAS CREAS, 2011, p. 06.

Neste caso, os Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social (2011) exibem que a indicação do SUAS é de que as ações socioassistenciais de proteção social básica serão realizadas, prioritariamente, pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). E a PNAS por sua vez, estabelece Proteção Social Especial relacionando-se a serviços mais especializados, destinados a pessoas em situações de risco pessoal ou social, de caráter mais complexo, e se diferencia da proteção social básica por “se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos” (PNAS, p. 31).

Não obstante, a Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social ressalta o campo da informação, monitoramento e avaliação, destacando que as novas tecnologias de informação e a ampliação das possibilidades de comunicação contemporânea têm um significado, um sentido técnico e político (PNAS, 2004, p. 14).

Decerto do visível, nota-se que a referida política integra as políticas setoriais, levando em conta as desigualdades socioterritoriais, tensionando seu enfrentamento, tendo a finalidade de promover a universalização dos direitos sociais. Por isso, tem-se como objetivo:

Quadro 5 - Objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS)



Fonte: PNAS, 2004, p. 33.

Convém ainda realçar, que os serviços de Proteção Social Especial fazem parte do SUAS e tem por finalidade promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontra em situação de risco pessoal e social, dentre eles, destaca-se em particular, o abuso sexual e qualquer que seja ação que envolva esta violência (SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, s.d., n.p.).

Nesse caso, a atenção na Proteção Social Especial tem como principal objetivo colaborar para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para o enfrentamento de situações que circundam risco pessoal e social, envolvendo a violência, a fragilização e rompimentos de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais (PERGUNTAS E RESPOSTAS: CREAS, 2011, p. 07).

Em virtude das situações mencionadas cabe distinguir a Proteção Social Básica e Especial, reparando-se os Centros em que são responsáveis por amparar as demandas de acordo com suas particularidades. Desta forma, vale frisar que a Proteção Social Básica é a porta de entrada da Assistência Social, a qual tem por propósito prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Em suma a PNAS (2004, p. 35) revela que:

Os serviços de proteção social básica serão executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e em outras unidades básicas e públicas de Assistência Social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de Assistência Social da área de abrangência dos CRAS.

Posto isso, Gomes (2021, n.p.), afirma que o principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Atendimento e Proteção Integral às Famílias (PAIF), que

envolve a escuta qualificada e o conhecimento dos processos de vida e relações sociais em que uma família está inserida.

Tal proteção prevê,

o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização (PNAS, 2004, p. 34).

No mais, a PNAS (2004) constitui o público usuário da Assistência Social:

cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (PNAS, 2004, p. 33).

Detectando-se assim, pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social. Um dos pressupostos básicos da PNAS é considerar que a Proteção Social Especial se refere a serviços mais especializados, destinados a pessoas em situações de risco pessoal ou social, de caráter mais complexo, e se diferenciaria da proteção social básica por “se tratar de um atendimento dirigido às situações de violação de direitos” (PNAS, 2004, p. 31).

Conforme a PNAS (2004),

A realidade brasileira nos mostra que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que induzem à violação dos direitos de seus membros, em especial, de suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, além da geração de outros fenômenos como, por exemplo, pessoas em situação de rua, migrantes, idosos abandonados que estão nesta condição não pela ausência de renda, mas por outras variáveis da exclusão social. Percebe-se que estas situações se agravam justamente nas parcelas da população onde há maiores índices de desemprego e de baixa renda dos adultos (PNAS, 2004, p. 36).

Assim,

A [...] proteção social especial deve priorizar a reestruturação dos serviços de abrigamento dos indivíduos que, por uma série de fatores, não contam mais com a proteção e o cuidado de suas famílias, para as novas modalidades de atendimento. A história dos abrigos e asilos é antiga no Brasil. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e

idosos em instituições para protegê-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período – às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros (PNAS, 2004, p. 36).

Nesse sentido, os serviços ofertados pela Proteção Social Especial requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Além do mais, consentem encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada (PNAS, 2004, p. 37).

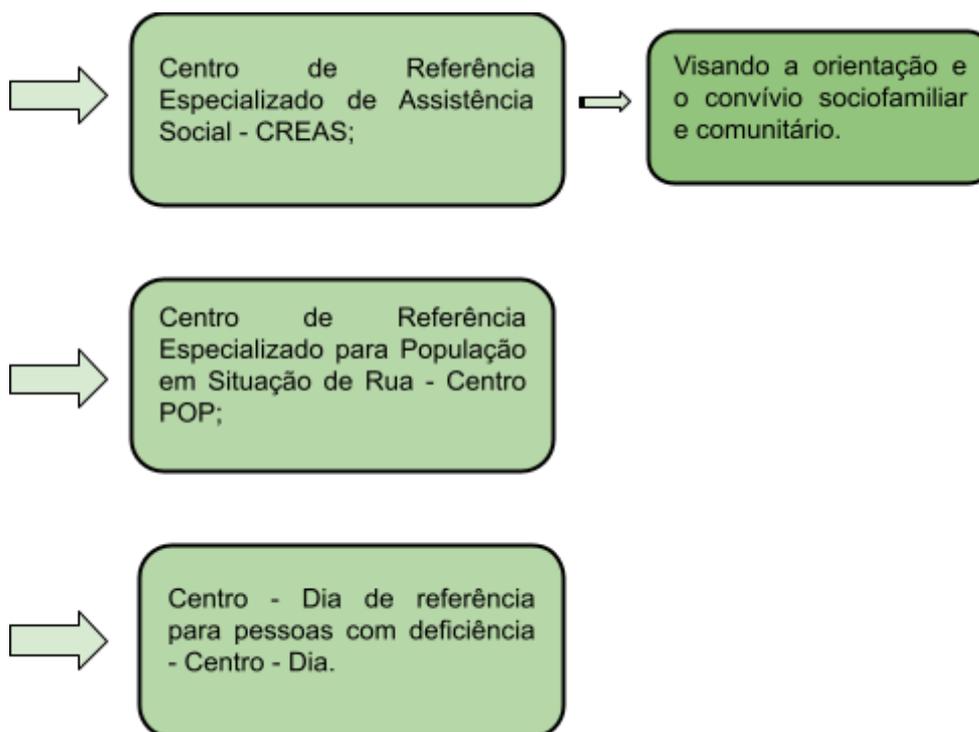
Com base no disposto, por meio dos Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social (2011) verifica-se que a Proteção Social Especial se divide em dois serviços específicos, sendo eles: de média e alta complexidade. Em primeiro lugar a PNAS (2004) define a Proteção Social Especial de Média Complexidade,

[...] aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado, [...] (PNAS, 2004, p. 38).

Isto é, oferece atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda preservam os vínculos familiares (MEDEIROS, 2020, n.p.).

E é executado nas seguintes entidades:

Quadro 6 - Entidades que atendem pessoas em situação de violação



Fonte: Medeiros, 2020.

Quanto a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a PNAS (2004) define que,

[...] são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário (PNAS, 2004, p. 38).

Em outras palavras, Medeiros (2020, n.p.) explica que:

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa garantir a proteção integral através da oferta de serviços direcionados ao acolhimento institucional, em suas diferentes modalidades. A Alta Complexidade busca, dessa forma, preservar os indivíduos que encontram-se em situação de ameaça em seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Assim, essa atuação se dá através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). É ofertado pelo CREAS, oferecendo apoio, orientação e acompanhamento para a superação de situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais (BRASIL, 2015).

Nesse contexto, Veloso e Nery (2017, p.06) observam que criação dos CREAS foi de suma importância para a garantia de proteção de crianças que vivem

situação de violência sexual. As autoras destacam ainda, que isso não significa que antes não existiam programas ou serviços que oferecessem essa proteção.

As autoras exemplificam em seu estudo, o Programa Sentinela, criado pelo governo federal para atender à determinação da CF/88, da LOAS, do ECA, e fazia parte do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (VELOSO, NERY, 2017, p.06).

A princípio, faz-se necessário compreender o atendimento dos profissionais do CREAS correspondente a crianças vítimas de violência sexual, carece de conhecimentos e habilidades técnicas, para além das ações articuladas e integradas em redes de proteção. Segundo Veloso e Nery (2017, p.08) “É necessário romper com visões reducionistas da violência, considerar a construção social que envolve a (re) produção da violência e não a neutralizar [...]”.

Fuziwara (2012, p. 112) citado por Veloso e Nery (2017, p.08) indica que:

Há que se cuidar para que o sujeito violado seja atendido como tal, em sua integridade, e não como um corpo violado. Trata-se de restituir ou construir o lugar social desse sujeito, que é detentor de direitos e que deve ter acesso aos serviços que os viabilizem. Portanto, combater a revitimização é buscar mecanismos efetivos para a superação dessa situação, provocando o poder público, a família e a comunidade para que a vítima seja reconhecida como sujeito. O que tem sido patente é que as políticas sociais estão precarizadas, em geral perpetuando relações tuteladoras, assistencialistas, compondo um quadro permanente de violência social e política.

É certo que o autor revela uma crítica ao que concerne o atendimento às vítimas de violência, sendo definido como direito violado. Uma vez que a vítima deve ser atendida em sua totalidade, levando em consideração todos seus aspectos.

Destarte, as equipes de referência são as responsáveis por coordenar, executar e articular os serviços disponibilizados no CREAS. Sendo assim, a equipe de referência do CREAS, apontada na NOB-RH/SUAS (2011), deverá ser ampliada de acordo com a realidade do município/DF, considerando os índices de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, e a capacidade de atendimento de cada Unidade (ABATTI, s.d.).

3.3 CONSELHO TUTELAR COMO ÓRGÃO VINCULADO À REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA: UMA ANÁLISE ACERCA DA ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

Para a realização desta pesquisa, foi feito um levantamento de informações acerca do papel do Conselho Tutelar do município de São José de Ribamar como órgão de Defesa de Direitos, com a finalidade de colher dados para melhor compreensão acerca da temática proposta, desse modo, tem-se como justificativa, a análise de dados de forma a ter um conhecimento maior acerca da temática, que consequentemente é uma realidade que precisa ser sensibilizada e mudada.

Portanto, ao decorrer do estudo será visto dados do ano de 2021 que concerne a denúncias prestadas ao CT do município em questão, assim, a seguir destaca-se então a importância desta instituição, de modo, a elencar suas atribuições.

Desta forma, para Frizzo e Sarriera (2005) o Conselho Tutelar é uma instituição de suma importância no que tange ao cumprimento dos direitos da Criança e do adolescente, sendo um órgão criado pelo ECA. Os autores destacam que:

Antes de sua criação, o sistema de justiça era acionado para resolver questões sociais e econômicas, oferecendo respostas insatisfatórias, haja vista que as medidas cabíveis eram quase sempre restritas à institucionalização. Hoje, o Conselho Tutelar é uma estrutura representativa da sociedade com poderes para agir contra o próprio Estado e/ou a família, sempre que um direito ou necessidade básica esteja sendo violado ou sob ameaça de sê-lo (FRIZZO, SARRIERA, 2005, p.189).

Logo, é visto que o Conselho Tutelar é uma entidade pública encarregada de zelar pela execução dos direitos inerentes tanto à criança quanto ao adolescente, assim como previsto no Art. 131 do ECA. Tendo sua composição por 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade através do voto social.

Segundo o art. 136; Lei Federal 8.069/90, o CT atende e aplica medidas preventivas e encaminha aos órgãos competentes, com prioridade absoluta, toda criança sempre que seus direitos forem violados ou ameaçados. Atribui ainda, o CT:

- Atendimento, aconselhamento, aplicação de medidas e encaminhamentos a órgãos competentes, pais ou responsáveis;
- Requisição aos serviços nas diversas áreas (saúde, educação, assistência social, dentre outras);
- Representação junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- Encaminhamento ao Ministério Público;

- Requisição de certidões de nascimento e óbito de crianças e adolescentes;
- Assessorar o poder executivo na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes;
- Fiscalizar entidades de atendimento à criança e adolescente.

Dadas as informações supracitadas, são atribuições do CT. O conselheiro(a) que descumprir tais atribuições podem ser acusado(a) de prevaricação, assim, como previsto no Art. 319 do Código Penal Brasileiro, uma vez que tais atribuições é obrigado por Lei. Desse modo, é passível de medidas judiciais, tanto o não cumprimento das atribuições quanto o abuso de poder (O CONSELHO TUTELAR NAS SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES, s.d., n.p.).

Este órgão é defensor dos direitos, educador social, formador de opinião e autoridade na área da criança, e deve: exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, atender os indivíduos com respeito, manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha, e no mais, guardar sigilo sobre os casos atendidos (CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 2022, n.p.)

Segundo informações do conselheiro, o Conselho Tutelar é fiscalizado pela: Comunidade, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e pelo Poder Judiciário. Ressaltado pelo referido, o CT deve funcionar de forma permanente e colegiada.

Diante de tais informações é propício buscar pelo CT nos casos de maus tratos, ameaças ou violação por ação ou omissão seja da sociedade ou do Estado, em caso de abandono, de negligência e em particular, abuso/violência sexual. Salientamos assim, o papel do CT nos casos de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes assim como definido no subtítulo 2.2 o qual evidencia uma clara discussão acerca da violência intrafamiliar e suas tipologias: conceito e caracterização.

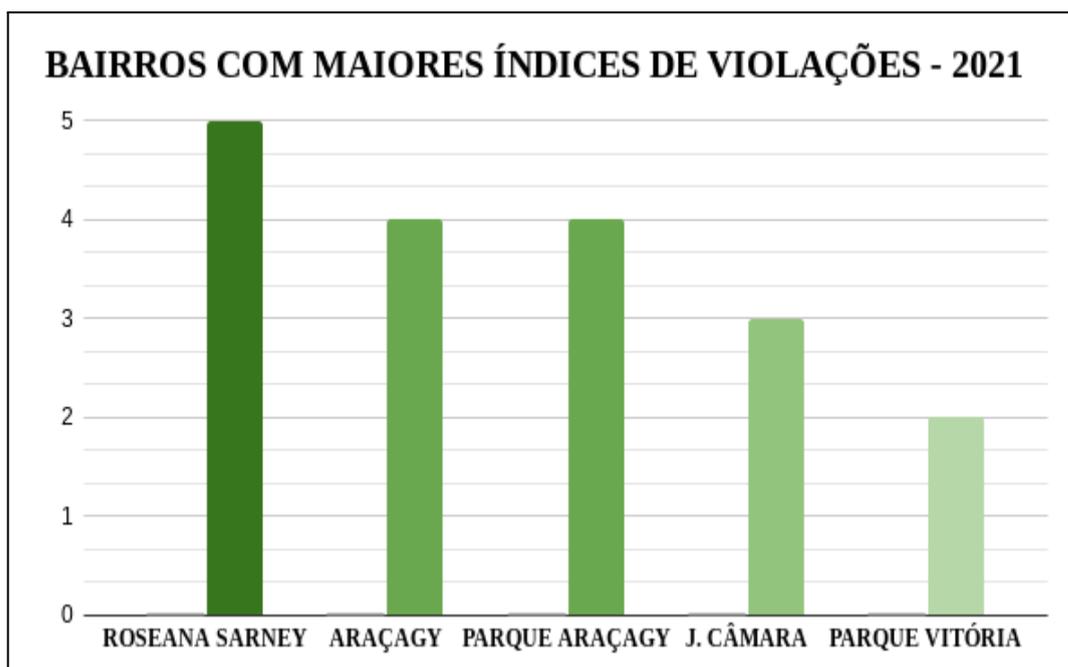
Por se tratar de violência sexual infantil, é essencial falar sobre a campanha “18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, estabelecido pela Lei Federal 9.970/00, o qual é uma conquista que demarca a luta pelos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no território brasileiro e que já alcançou muitos municípios (FAÇA BONITO, s.d, n.p.).

A presente campanha tem por finalidade, mobilizar, sensibilizar e informar a sociedade sobre a luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes. A data é em decorrência do “caso Araceli”, menina de oito anos, que teve todos os seus direitos violados, foi raptada, estuprada e morta. Casos como este acontecem em diversos lugares e que envolve vários fatores de risco e vulnerabilidade quando se considera as relações de gênero, de raça/etnia, de orientação sexual, de classe social, de geração e de condições econômicas (FAÇA BONITO, s.d., n.p.).

E o Conselho Tutelar, enquanto órgão protetor, abraça esta causa. Uma vez que em junho de 2013, veio a acontecer algo parecido no bairro, J. Lima do município de São José de Ribamar, o “caso de Gabriele” de 10 anos de idade, morta no dia 25 de junho, vítima de abuso sexual tendo como autor do crime seu tio-avô (CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 2022, n.p.). O que se torna violência sexual infantil intrafamiliar resultada em homicídio. Então, é visto a necessidade de garantir a toda criança e adolescente o direito ao seu desenvolvimento de forma segura e protegida, livre de qualquer violência e/ou exploração sexual.

O Conselho Tutelar de São José de Ribamar em 2021 recebeu 29 denúncias de abuso e exploração sexual durante o ano em questão, como mostra o gráfico abaixo:

Gráfico 1 - Bairros com maiores índices de violação em 2021



Fonte: (CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 2021, n.p.).

Assim, percebe-se que dentre os bairros, Roseana Sarney foi o que teve um maior quantitativo de denúncias em comparação com os demais. Observa-se a seguir a tabela com a quantidade de casos por bairro ainda no ano de 2021:

Tabela 1 - Quantidade de casos por bairro

QUANTIDADE DE CASOS POR BAIRRO – 2021	
Alto do Itapiracó	1
Araçagy	4
Centro	1
Cohatrac V	1
J. Câmara	3
Monte Alegre	1
Novo Cohatrac	1
Parque Vitória	2
Parque Araçagy	4
Parque Jair	1
Parque São José	1
QUANTIDADE TOTAL DE CASOS	29

Fonte: CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 2021, n.p.

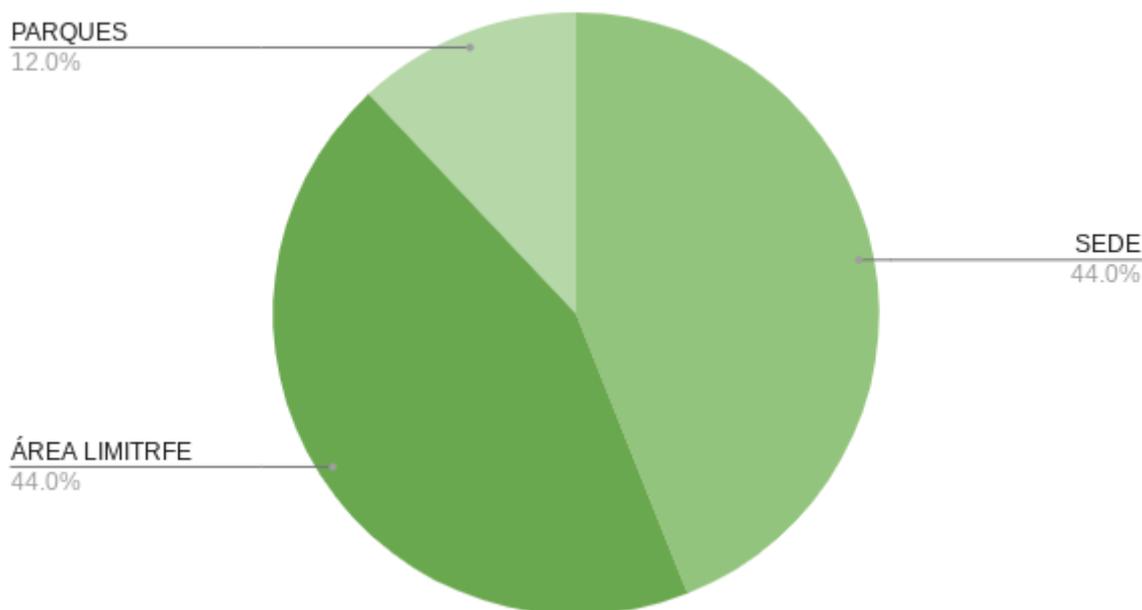
Tabela 2 - Total de crianças e adolescentes no período de 2021

TOTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PERÍODO DE 2021.	
Crianças	17
Adolescentes	12
Feminino	23

Masculino	6
TOTAL GERAL	29 Vítimas

Fonte: CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 2021, n.p.

Gráfico 2 - Áreas



Fonte: CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 2021, n.p.

Em acordo com as tabelas e gráficos expostos, avista-se casos de denúncias feitas ao Conselho Tutelar do Município de São José de Ribamar durante o ano de 2021. Segundo o entrevistado, quando estas denúncias chegam ao CT, é passado por um processo de averiguação, e então, é dado os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes, sendo: A Delegacia de Polícia, o Ministério Público e o CREAS, o qual será aprofundado no próximo capítulo enfatizando o trabalho do(a) Assistente Social frente a demanda em questão.

Desta maneira, os dados do atendimento do CT devem servir de aporte para o processo de formulação das políticas municipais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente (O CONSELHO TUTELAR NAS SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES, s.a., n.p.).

4 ANÁLISE ACERCA DA INTERVENÇÃO DO(A) ASSISTENTE SOCIAL NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL INTRAFAMILIAR NO CREAS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Tendo em vista toda a minuciosidade já apresentada, a partir das constantes elaborações bibliográficas acerca do eixo temático proposto à discussão na pesquisa, neste capítulo será abordado a construção da pesquisa de campo e todos os seus elementos que, objetivamente, foram propostos para análise.

Nesse sentido, buscar compreender a intervenção do(a) Assistente Social inserido(a) no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social frente o atendimento às vítimas de violência sexual infantil intrafamiliar, nos implica entender seu trabalho como um todo.

Desta forma, o CREAS como já explanado no ponto 3.1 do presente trabalho, é:

Considerando a definição expressa na lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel construir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (PERGUNTAS E RESPOSTAS: CREAS, 2012, p. 10).

Inserido nesse espaço sócio-ocupacional explica-se que o(a) Assistente Social é um(a) profissional qualificado(a) que atua por uma sociedade mais justa, trabalha pela igualdade e pelo direito de todos. Buscando cooperar para uma sociedade de inclusão social, de modo a combater a exclusão social e promover o desenvolvimento e a coesão social através do fortalecimento e da promoção do indivíduo ou do grupo (GUIA DA CARREIRA, s.a., n.p.).

Assim, para Iamamoto (s.a., p.05),

Os(as) Assistentes Sociais atuam nas manifestações mais contundentes da questão social, tal como se expressam na vida dos indivíduos sociais de distintos segmentos das classes subalternas em suas relações com o bloco do poder e nas iniciativas coletivas pela conquista, efetivação e ampliação dos direitos de cidadania e nas correspondentes políticas públicas. (IAMAMOTO, s.a., p. 05)

A autora afirma ainda, que os(as) Assistentes Sociais atuam na formulação, planejamento e execução de políticas públicas, nas áreas de educação, Saúde, Previdência, Assistência Social, Habitação, entre outras, movidos pela perspectiva de defesa e ampliação dos direitos da população (IAMAMOTO, s.a., p.06).

Compreende-se então, que o(a) Assistente Social trabalha nas mais diversas áreas sócio-ocupacionais, uma vez que um profissional é regulamentado pelo Código de Ética do Assistente Social (1993), a Lei da Regulamentação da Profissão (1993) e as Diretrizes Curriculares norteadoras da formação acadêmica (ABESS/CEDEPSS,1996, 1997a, 1997b; MEC SESU/CONESS/Comissão de Especialistas de Ensino em Serviço Social,1999; MEC-SESU,2001), (IAMAMOTO, s.a., p.05).

Iamamoto (2008, p. 12) aponta que para a prática profissional dos(a) Assistentes Sociais, é preciso ser um profissional que tenha competência, para propor, negociar com a instituição sobre seus projetos, defender seu campo de trabalho, suas qualificações e atribuições profissionais.

Diante disso, Rosario (2008, p. 13) destaca: "Trata-se de um perfil profissional que tem como característica a articulação entre suas competências e habilidades forjadas nas dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa".

É com esse papel, que a Assistente Social entrevistada do CREAS de São José de Ribamar vem atuar sobre as mais variadas expressões da questão social, que chegam na instituição com seus direitos violados. Dentre estes, crianças que sofreram abusos sexuais em seu seio familiar.

Em síntese, a equipe multiprofissional do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social é composta por Assistentes Sociais, psicóloga, educadora social, pedagoga, dentre outros, é um serviço que se articula com as diversas políticas públicas.

Segundo a entrevistada, o CREAS é um órgão que recebe todos os tipos de violência, isto é, atende pessoas que vivenciam situações de violações de direitos, dentre estes, a violência doméstica, sexual contra crianças e adolescentes, violência praticada contra o idoso, a pessoa com deficiência, entre outros. A instituição recebe estas demandas e faz os devidos encaminhamentos, pois existe uma Rede de Proteção que emanam cuidados a fim de proteger os públicos apresentados. Outrossim, atende adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa, através da Liberdade Assistida – LA.

No que tange à essa discussão, a Assistente Social informa que:

“Quando a criança sofre algum tipo de violência, em específico, sexual. Passa a ter sua liberdade cerceada, o que envolve o silenciamento, o que acontece de várias formas, exemplifica-se assim, a coação, ter a família

isolada de outras pessoas. Nessas situações é encaminhada para o CRAS no sentido de serem inseridas no processo de SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo". (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.)

À vista disso, percebe-se o silenciamento, que pode vir da vítima por não compreender o que está acontecendo e/ou da família por não saber lidar com a situação. Portanto, como supracitado, nessas condições é encaminhado para o CRAS com a finalidade de serem colocados no serviço da Proteção Social Básica do SUAS.

E isso ocorre, pelo fato que atualmente o CREAS de São José de Ribamar não está realizando nenhuma atividade, por este motivo estão sendo encaminhados pro CRAS com o intuito de serem inseridos em algum programa, oficina e/ou atividades que possam superar os traumas vividos, porque sozinha a criança não vai conseguir, e é por isso que os serviços da rede existem, para que a mesma de fato, consiga superar essa violação tendo o apoio e acompanhamento dos profissionais que trabalham na instituição (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.).

Pois, quando a criança sofre violência sexual traz uma série de sequelas na vida da vítima, podendo afetar seu desenvolvimento, suas relações humanas, seu desempenho profissional, entre várias outras situações as quais a vítima pode se submeter também, a correspondente de tal trauma. Contudo, torna-se notório, a importância dos serviços estabelecidos pela Política de Assistência Social, onde há articulação entre os vários órgãos que atuam na defesa dos direitos da criança, em particular, o CREAS.

Sobre o assunto em questão, Rosario (2008, p.35) argumenta,

Esses usuários atendidos no CREAS vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica, negligência, abuso, exploração sexual, afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção, abandono, trabalho infantil, discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia. (ROSARIO, 2008, p.35)

É visto então que a instituição pautada tem como demanda pessoas que já tiveram seus direitos violados, em particular, realça-se as vítimas de violência/abuso sexual. O qual é caracterizado pela entrevistada como:

"A forma mais brutal, considerada a violação mais hedionda, é um dos casos mais difíceis que o CREAS recebe. Ressalto ainda, que às vezes existem famílias que naturalizam, e protegem o agressor, quando isso acontece torna-se mais difícil, para que a equipe possa sensibilizar a família quanto a esse caráter que não atende proteção à criança, e que se a família

continua com essa postura vai violar ainda mais o direito da criança” (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.).

A partir da discussão ora abordada, é possível inferir que os desafios e dificuldades lançados à prática profissional contemporânea desenvolvida pela Assistente Social entrevistada, é imensa. Sendo assim, as demandas que chegam no CREAS elevam-se de dois modos: demanda espontânea e através dos encaminhamentos advindos de algum outro órgão que compõe a rede de proteção destinada a crianças e adolescentes (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.).

No entanto, a Assistente Social afirma que “pouco são os casos que chegam no CREAS de São José de Ribamar, de forma espontânea”, nome dado para qualquer atendimento não programado na instituição (PAULINO, 2014, p.10). Compreende-se assim, que as formas das demandas que chegam ao CREAS são predominantemente encaminhamentos, mas há também casos de demandas espontâneas.

Nessas condições, a assistente social da instituição explica que:

“por se tratar de uma situação que já ocorreu e ser uma situação difícil de as famílias lidarem por ter uma complexidade maior, que envolve muitas outras situações, como: medo e receio, o que adentra a questão da ameaça. É muito difícil eles procurarem o CREAS até porque muitos desconhecem “o que é o CREAS”. Por conta disso, muitas pessoas seguem outro caminho que é primeiro denunciar para a polícia, ou acionar o conselho tutelar, para depois chegar para o CREAS” (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.).

Conforme preconiza a profissional, percebe-se que o problema vai além do que é visto inicialmente, por isso, é necessário que haja profissionais que saibam e/ou tenham habilidades para lidar com a questão apresentada, com conhecimentos necessários para intervir se apropriando de todo um estudo social e realizar os pertinentes encaminhamentos. Assim sendo, Sousa (2017) esclarece que:

O estudo social é um meio pelo qual o assistente social se utiliza como metodologia no seu fazer profissional, sendo privativo e específico, integrante do processo de trabalho, constituído pelos objetos, meios, atividades e finalidades, constituindo-se também pelos instrumentais técnico-operativo, ético-político e teórico-metodológico, requerendo a capacidade de interpretação de dados, a partir de um referencial teórico, emitindo-se uma opinião profissional sobre a situação (SOUSA, 2017, p. 09).

Em concordância com Sousa (2017), Fávero (2004) revela,

O estudo social é um processo metodológico específico do Serviço Social, que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma

determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional – especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais (FÁVERO, 2004: p.42-43).

A partir do ponto de vista dos autores, entende-se que o estudo social é uma ferramenta indispensável para os(as) assistentes sociais, uma vez que é usado como processo metodológico no seu fazer profissional, podendo realizar uma análise aprofundada de toda e/ou qualquer expressão da questão social.

Desse modo, levando em consideração as informações já desenvolvidas e em continuação referente às vítimas de violência atendidas pelo CREAS, nota-se o Serviço de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes vítimas de violência sexual e isso é independente se aconteceu no âmbito familiar ou não (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.).

Em relação ao serviço supracitado, a entrevistada justifica que:

“Todo CREAS tem o PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, o qual vai identificar a forma como a Assistente Social vai trabalhar com o público-alvo desse equipamento social. Portanto, o PAEFI é especializado porque no CREAS é trabalhado com violações de direitos, ou seja, situações bem complexas, diferente do CRAS que vai lidar com a vulnerabilidade social, com a questão mais de prevenção. Quando se trata do CREAS, o fato já ocorreu, isto é, a violência já aconteceu e a equipe vai trabalhar para a superação dessa problemática” (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.).

Em seguimento, a profissional salienta que o Atendimento Especializado para Crianças e Adolescentes vai funcionar a partir do encaminhamento, expõe ainda, que “é bem raro chegar no CREAS demandas espontâneas sobre violência sexual”. Sobressai que geralmente os encaminhamentos que chegam na instituição vêm do IPTCA - Instituto de Perícias Técnicas para a Criança e ao Adolescente, da UBS - Unidade Básica de Saúde, Hospitais, principalmente maternidade como: o Materno-Infantil, a Maternidade de Alta Complexidade do Maranhão, e Conselho do Tutelar (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.). Destaca ainda:

“Quando os casos vêm do Conselho Tutelar, geralmente, é feito um caminho de denúncia, já acionado a polícia para investigação adentrando na questão do corpo de delito e aí chega para o CREAS junto com o CT, isto é, é necessário que o CT acione os outros órgãos”. (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.)

Diante disso, denota uma rede de proteção que atuam em conjunto, no entanto, cada uma com sua particularidade, contribuições e competências. Nesse sentido, vê-se o CREAS como um órgão que dispõe o PAEFI, que é entendido como

um serviço de orientação e acompanhamento de famílias que possuem algum de seus membros em estado de vulnerabilidade, como ameaça ou violação de direitos, com a finalidade de preservar e fortalecer os vínculos familiares e obter uma função protetiva das famílias (PRATTEIN - ARTICULANDO IDEIAS, VIABILIZANDO AÇÕES, s.d., n.p.).

Com base no disposto, integrando a família, a Assistente Social relata que “Para ter um acompanhamento no CREAS com a família é muito fácil, todavia, levando em consideração as realidades que são muito diversas e às vezes a família não quer colaborar, então a equipe multidisciplinar encontra uma amplitude do que é, essa realidade que esta família vive ou esse indivíduo, para que possam intervir” (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.).

Dessa maneira, o(a) Assistente Social vai atuar na garantia de direitos, quando se refere à criança com direito violado, o(a) profissional que está realizando o acompanhamento, busca saber como a criança está, ou seja, se a referida está frequentando a escola, se está se alimentando direito, se precisa de atendimento psicológico, enfim, no sentido de verificar se a criança está usufruindo dos seus direitos (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.). Assim como previsto nos dispositivos legais que garantem esses direitos, elencados no subitem 2.3 deste estudo.

A profissional menciona ainda, sobre a necessidade do funcionamento da Rede Proteção, uma vez que se torna fundamental seu exercício de forma eficaz. Digiácomo orienta:

Para que a “rede” funcione - e tenha condições de cumprir seu objetivo fundamental: a “proteção integral” de todas as crianças e adolescentes - é preciso que todos seus integrantes cumpram se papel com o máximo de empenho e dedicação - e zelem para que os demais façam o mesmo, estabelecendo entre si uma relação de parceria e respeito mútuos. Eventuais problemas que surgirem (inclusive no que diz respeito ao relacionamento e à articulação de ações entre os integrantes da “rede”) devem ser rapidamente identificados e corrigidos, a partir da união de seus componentes e da definição da melhor, mais racional e mais eficaz “estratégia” de abordagem (DIGIÁCOMO - PROMOTOR DE JUSTIÇA NO ESTADO DO PARANÁ, s.d., n.p.)

À vista do evidenciado, Motti e Santos (s.d.) definem, a Rede de Proteção Social como:

[...] uma articulação de pessoas, organizações e instituições com o objetivo de compartilhar causas e projetos, de modo igualitário, democrático e solidário. É a forma de organização baseada na cooperação, na

conectividade e na divisão de responsabilidades e competências. (MOTTI; SANTOS, s.d., p. 04)

Subentende-se assim, que os encaminhamentos institucionais se ligam a Rede de Proteção, onde a profissional entrevistada, expõe que estes encaminhamentos vão depender da demanda, considerando suas particularidades em cada caso. Portanto, a referida aponta:

Que quando se trata de violência sexual infantil intrafamiliar, e chega no CREAS de forma espontânea é necessário ser acionado o CT, informar a situação, orientar a família sobre o acompanhamento na DPCA - Delegacia de Proteção Criança e Adolescente, tendo o CT a autonomia de realizar o mesmo processo com a família, podendo levá-lo a delegacia. Nesse caso, quando se trata de casos específicos, como tal violência, o CT é obrigado a acionar o Ministério Público. (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.)

De forma clara, quando este acompanhamento se dá via CREAS, e o Assistente Social que integra a equipe, identificar as necessidades da criança em determinado aspecto deve ser feito os encaminhamentos de acordo com a necessidade identificada.

A propósito, quando encaminhado para o abrigo, relaciona-se a forma de como a família está tratando do assunto. Um modelo da situação é quando a família da vítima procura denunciar o autor do abuso, seja ele, pai, padrasto, tio, enfim, qualquer pessoa, seja de laço sanguíneo ou não, nesse caso, não é necessário ir para um abrigo e/ou acolhimento institucional, considerando que existe ali uma preocupação por parte da mãe. Tendo em vista que o acolhimento institucional é em última instância (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.).

Neste contexto, indaga-se o que se refere este abrigo e/ou acolhimento institucional? Medeiros (2020) elenca em seus estudos que:

O acolhimento institucional é um dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social. Seu principal objetivo é promover o acolhimento de famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral (MEDEIROS, 2020, n.p.).

Ademais, o art. 101 do ECA em seu § 1º institui:

§ 1º O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade (JUSBRASIL, s.a., n.p.).

Consoante a isso, o ECA - Lei 8.069/1990 estabelece no art. 19:

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei (ECA - Lei 8.069/1990).

Entende-se, portanto, que o acolhimento seja institucional ou familiar é amparado por lei, em casos de rompimentos de vínculos sendo considerado de “Alta complexidade”. Em questão vê-se, o encaminhamento como um importante instrumental, o qual é bem utilizado pelos diversos profissionais, em particular, o(a) Assistente Social.

A partir do colocado, Oliveira, Pires e Batista (2018), destacam alguns instrumentais que são ferramentas de trabalho de todos os Assistentes Sociais em qualquer espaço sócio-ocupacional, sendo eles:

Observação, entrevista, trabalhos com grupos, reunião, mobilização de comunidades, visita domiciliar, visita institucional, atas de reuniões, livros de registro, diário de campo, relato de campo, parecer social, cada instrumento destes mencionados deve ter, por parte do profissional, uma intencionalidade, uma objetividade quando for utilizado para que possa alcançar o objetivo de sua ação (OLIVEIRA; PIRES; BATISTA, 2018, p. 441).

Além disso, a Assistente Social entrevistada explica alguns instrumentais e sua estrutura, aprofundando o funcionamento e a importância para sua atuação enquanto profissional inserida na Política de Assistência, tendo como órgão específico o CREAS, de modo a compreender a realidade do usuário que está sendo atendido.

Logo, nota-se um dossiê, segundo o Dicio o *‘dossiê’* significa *‘Coleção de documentos relativos a um processo, a uma instituição, a um indivíduo ou a qualquer assunto’*. Conforme o disposto, estes documentos são notoriamente instrumentais os quais a Assistente Social denomina: escuta inicial de acompanhamento PAEFI, escuta inicial, ficha de encaminhamento, plano de acompanhamento familiar, convite (comparecimento do(a) usuário(a) e/ou família no CREAS), ficha de visita domiciliar, termo de recebimento de benefício eventual, e outros.

Dentre esses, destaca-se alguns instrumentais com elementos que os compõem, representados nos quadros abaixo:

Quadro 7 - Instrumental (Escuta inicial de acompanhamento PAEFI)

ESCUTA INICIAL DE ACOMPANHAMENTO PAEFI	1. Identificação do(a) usuário(a);
	2. Dados familiares;
	3. Situação social;
	4. Aspectos relevantes da história familiar;
	5. Renda familiar;
	6. Condições de moradia;
	7. Órgão encaminhador;
	8. Demanda principal;
	9. Atividades previstas;
	10. Tipo de atendimento realizado;
	11. Encaminhamentos realizados.

Fonte: (CREAS, 2020, n.p.)

Por meio das informações apresentadas na tabela acima, a Assistente Social sobressai que “É possível ter um panorama social sobre a situação da família, a partir do preenchimento destes dados” (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.). Em resumo, obter o perfil social da família e/ou indivíduo o qual está atendendo.

Quadro 8 - Instrumental (Plano de acompanhamento familiar)

PLANO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	1. Identificação;
	2. Descrição da composição familiar;
	3. Aspectos observados (funcionamento dinâmico familiar);
	4. Metas (com base nas observações, definir objetivos que pretende atingir no atendimento à família) de modo, a citar as metas, estratégias e o resultado;
	5. Descrição das atividades e previsão de execução (para atingir as metas definidas no quadro anterior, descrever as atividades que serão desenvolvidas com a família);
	6. Encaminhamentos realizados, citar o órgão, serviço pretendido e o acompanhamento dos resultados;
	7. Cronograma de acompanhamento;
	8. Atividades a serem realizadas;
	9. Avaliação dos resultados (apontar hipóteses para os objetivos não atingidos e encaminhamentos).

Fonte: (CREAS, 2020, n.p.)

O presente plano, segundo a Assistente Social:

“É um instrumento o qual não se restringe somente ao caso de violação relacionado a violência sexual, mas também utilizado em outras situações de violação. O Plano é justamente como a equipe em sua particularidade, vai trabalhar com a família (cada uma com sua atribuição, porém em conjunto)” (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.).

Como vimos, são instrumentos que aproximam o profissional da realidade social do(a) usuário(a), a fim de desenvolver alternativas para a superação de tal problemática.

Para Oliveira, Pires e Batista (2018):

A instrumentalidade está inteiramente ligada aos complexos sociais, na contradição, na historicidade e na totalidade. O processo de mediação executado pelo Assistente Social deve ser feito com clareza, baseado na realidade concreta feita pela leitura destes completos e compreender as relações sociais, utilizando instrumentais que dão significado às dimensões da profissão, fazendo uso da teoria crítico social (OLIVEIRA; PIRES; BATISTA, 2018, p. 440).

Guerra (2007) situa que,

A instrumentalidade é uma propriedade e/ou capacidade que a profissão vai adquirindo na medida em que concretiza objetivos. Ela possibilita que os profissionais objetivem sua intencionalidade em respostas profissionais. É por meio desta capacidade, adquirida no exercício profissional, que os assistentes sociais modificam, transformam, alteram as condições objetivas e subjetivas e as relações interpessoais e sociais existentes num determinado nível da realidade social: no nível do cotidiano (GUERRA, 2007, p. 02).

Subentende-se, assim, que os instrumentos mencionados, são ferramentas fundamentais para atuação do(a) profissional de Serviço Social inserido no campo da Assistência Social, especificamente no CREAS. Pois, certos instrumentais proporcionam um entendimento das problemáticas que se apresentam em sua totalidade, para que assim possam buscar e/ou identificar resoluções para determinados problemas sociais.

Contudo, diante de toda a abordagem acerca da instrumentalidade, nota-se também os desafios que os(a) Assistentes Sociais têm para efetivação de seu trabalho nos espaços sócio-ocupacionais, em especial, será abordado neste estudo os desafios referente a atuação deste profissional no CREAS do município de São José de Ribamar.

Estes desafios concernem na ausência de recursos materiais da política de Assistência Social que conseqüentemente afeta o fazer profissional, vinculado a esta discussão a Assistente Social expõe que é:

“Um desafio muito grande quando se trata da ausência de recursos na política de Assistência Social, no entanto apesar da ausência não pode deixar de atender. Levando em consideração que o Assistente Social tem uma responsabilidade a cumprir, comprometimento, código de ética, uma lei de regulamentação, inúmeros resoluções, Legislações e proteções. Então, para isso utiliza-se estratégias, onde o planejamento profissional faz-se necessário. A falta de recursos compromete demais os serviços, saliento, que muitas vezes não consigo executar muitas atividades que são previstas no CREAS por conta desta situação” (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.).

Percebe-se, portanto, que a carência de tais materiais afeta diretamente a atuação dela, conforme a confirma. Ainda assim, a entrevistada destaca, o desafio em rede, no que diz respeito à forma de articulação, a necessidade de haver profissionais capacitados para determinados órgãos que compõem a rede de proteção.

Assim sendo, observa-se que o(a) Assistente Social é o profissional que se volta totalmente para a busca da garantia dos direitos das camadas mais fragilizadas da população, mas, ao mesmo tempo, também sofre com a fragilização do seu exercício profissional. Uma vez que falta de recursos para o exercício da política, a frágil comunicação entre a rede socioassistencial, a ausência de profissionais capacitados, o não conhecimento acerca das competências e atribuições profissionais e institucionais foram ressaltados ao longo da entrevista.

Diante disso, saliento uma questão muito questionada tanto pelo conselheiro entrevistado quanto pôr o(a) Assistente Social, relacionado a revitimização, dando ênfase na importância da articulação entre as instituições que institui a rede de proteção, uma vez que se dá um trabalho continuado.

Mas afinal, o que seria essa revitimização? Conforme o CRIMLAB - Grupo de Estudos em Criminológicas Contemporâneas (2022, n.p.), a “revitimização é o fenômeno que compreende a sistematização da violência”. Isto é, é uma terminologia dada a vítima que sofreu a violência e por vezes dependendo do órgão a qual for atendida ser necessário repetir o fato. Para o Conselheiro e Assistente Social, “este fator precisa ser superado e que a comunicação em rede deve existir de modo que não viole ainda mais o direito do(a) usuário(a) que passou por tal violência”.

Destarte, a entrevistada realça as atribuições precisas que o(a) Assistente Social deve ter em atuar no CREAS, especificamente em casos de violência sexual infantil intrafamiliar, “ter conhecimento sobre a rede de serviços dos direitos do usuário atendido, a forma de como vai fazer os encaminhamentos, pois se trata de um atendimento especializado” (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.). Assim, aponta que:

Em geral, é preciso ter uma formação continuada, pois existem casos diversos que demandam muito conhecimento, é sempre preciso buscar se capacitar para que possa garantir um atendimento adequado. E enquanto Assistente Social, isso é uma prerrogativa que se torna muito maior, pois temos a atribuição de fazer todas as orientações e encaminhamentos a respeito de inserção em outras políticas, portanto, o(a) Assistente Social deve ter ciência de suas atribuições privativas assim como previstas no Código de Ética do/a Assistente Social e as atribuições e competências dos órgãos e políticas. (ASSISTENTE SOCIAL - CREAS, 2022, n.p.)

Portanto, verifica-se a importância da formação continuada, do conhecimento pertinente a sua própria atuação, da instituição a qual trabalha, de modo a compreender a violência sexual infantil como uma situação que precisa ser solucionada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do conteúdo abordado, e dos estudos realizados através de múltiplas fontes bibliográficas acerca do foco desta pesquisa, além da coleta de dados sobre o quantitativo de denúncias realizadas ao Conselho Tutelar de São José de Ribamar no ano de 2021, e as informações coletadas por meio de uma entrevista com a Assistente Social do CREAS do mesmo município, oportunizou um entendimento acerca da problemática, de modo, a analisar a atuação profissional no CREAS frente aos casos de violência sexual infantil intrafamiliar.

Compreende-se, portanto, que a violência infantil se encontra enraizada desde a existência das primeiras formas de sociedade, e que, ao longo dos anos, foi necessário um processo de amadurecimento em relação a condição da criança, assim como da elaboração das primeiras formas de proteção à infância e, também, da execução dessas políticas por meio do exercício profissional, podendo entender, que a violência infantil se apresenta de diversas formas.

O presente estudo, trata-se sobre a historicidade acerca da criança, notando a forma de como a fase da infância era desconhecida e que a criança não era diferente dos adultos, sendo vista e/ou tratada, no período medieval como um descaso e representada como adulto em escala reduzida, onde a criança não era compreendida, tão pouco tratada como tal. Com a infância desconhecida, viviam no mesmo mundo que os adultos, sendo vestidas e expostas aos mesmos costumes destes. Assim, a partir do estudo, nota-se que durante este período existiam práticas familiares que associavam as crianças às brincadeiras sexuais dos adultos sem chocar o senso comum e que eram tidas como naturais, foi um fator que colaborou para que a violência praticada contra esta camada perdurasse.

Por conseguinte, buscou-se compreender também, a respeito da violência e suas tipologias, enfatizando, a sexual intrafamiliar contra crianças, trazendo seus conceitos e caracterização, a partir da perspectiva de vários autores. Logo, destacamos os dispositivos legais que garantem a proteção à criança, pois em comparação com o histórico da criança a partir da Idade Média, compactuamos mudanças significativas em relação aos direitos e proteção à criança.

Ademais, analisa-se, uma breve discussão quanto às políticas de Assistência - SUAS/PNAS e a proteção social especial de crianças envolvidas (as) em situação de violência sexual intrafamiliar, evidenciando os avanços da Constituição Federal de 1988, como importante marco na luta e na conquista dos direitos humanos e das políticas públicas. Sendo assim, na presente discussão foram abordadas informações no que diz respeito ao CRAS e o CREAS como órgãos fundamentais que compõem a rede de proteção à criança.

A vista disso, foram apresentados dados referentes às denúncias feitas ao Conselho Tutelar no ano de 2021, destacando as características e as atribuições do Conselho Tutelar, incluindo-se também uma discussão sobre o papel desse órgão na garantia dos direitos da criança, assim como previsto no ECA. Nesse viés, tem-se como justificativa, a análise destes dados de forma a ter um conhecimento maior acerca da temática, que conseqüentemente é uma realidade que precisa ser sensibilizada e mudada.

Destarte, realizou-se um estudo acerca da atuação do(a) Assistente Social no CREAS de São José de Ribamar, com a finalidade de alcançar os principais objetivos desta pesquisa, trazendo um entendimento claro a respeito da temática proposta. Assim, a realização e construção desta pesquisa possibilita-nos a

percepção de que, no cenário de fortalecimento das políticas públicas, faz-se necessário ainda e principalmente, o fortalecimento da materialização destas que se dar através da reprodução dos direitos da criança exercidos pelos profissionais que intervêm diretamente no contexto de violação destes direitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABATTI, C. K. **Equipe de referência multiprofissional do CREAS**: Importância, atuação e consolidação de vínculos com os usuários atendidos em Araranguá/SC. 2005. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Artigo-Cristiane.pdf>. Acesso em: 27 de abr. 2022.

ABUSO SEXUAL. **Código penal**. Documento eletrônico. Disponível em <<https://www.soleis.adv.br/abusosexual.htm>>. Acesso em 24 fev. 2022.

ACOSTA, A. R.; VITAL E, M. A. F. **Família: Redes, Laços e Política Públicas**. 7. ed. São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais - PUC/SP, 2018.

ANDRADE, A. M. V.; CARVALHO, G. M. F.; PEREIRA, R. S. **História da criança e sua importância na sociedade**: Dos primórdios da idade média aos dias atuais. Disponível em: https://portal.fslf.edu.br/wp-content/uploads/2016/12/TCC_Amanda_Galena_e_Rosana.pdf. Acesso em 04 mar. 2022.

ANDRADE, C. M.; TEIXEIRA, G. T, FRANÇA, T. B, RAMBO M. et al. **Violência interpessoal e autoprovocada**: caracterização dos casos notificados em uma regional de saúde do Paraná. Cogitare enferm. [Internet]. 2020. Acesso em: 10 de mar. 2022. Disponível em: [http:// dx.doi.org/10.5380/ce.v25i0.63758](http://dx.doi.org/10.5380/ce.v25i0.63758).

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BARBOSA, H. E. **A construção histórica do sentimento de infância**. Goiânia, 2007. p.19. Monografia (Curso de História) - Universidade Salgado de Oliveira.

BELO, L. **A excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento institucional nas medidas de proteção à criança**. JUSBRASIL. Disponível em: <https://lucianaderbe.jusbrasil.com.br/artigos/213902440/a-excepcionalidade-e-provisoriade-do-acolhimento-institucional-nas-medidas-de-protecao-a-crianca#> . Acesso em: 20 de mai. 2022

BETIATE, L. **ECA-CAPACITA**: ConheSer para fortalecer. 2017. Disponível em: http://eca-capacita.com.br/videocapacita/luciano-betiate/o-que-o-eca-fala-sobre-o-acolhimento-institucional/?doing_wp_cron=1652552533.4371209144592285156250. Acesso em: 20 de mai. 2022.

BRASIL ESCOLA. **O conceito da infância ao longo da história ocidental**. Brasil Escola. Disponível em: <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/educacao/o-conceito-de-infancia-ao-longo-da-historia-ocidental.htm>. Acesso em: 09 de mar. 2022.

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Planalto. ano 1990, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm#:~:text=Art.%203%C2%BA%20A%20crian%C3%A7a%20e,f%C3%ADsico%2C%20mental%2C%20moral%2C%20espiritual. Acesso em 21 de mar. 2022.

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.** Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Planalto. ano 1991, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8242.htm. Acesso em 22 de mar. 2022.

CALDERA, L. B. **O conceito de infância no decorrer da história.** Educadores dia a dia. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/Pedagogia/o_conceito_de_infancia_no_decorrer_da_historia.pdf. Acesso em 22 de mar. 2022.

CFESS. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social.** Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf. Acesso em 24 fev. 2022.

COELHO, E. B. S.; SILVA, A. C. L. G.; LINDNER, S. R. **Violência:** definições e tipologias [recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina - Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014. 32 p. Disponível em: https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/1862/1/Definicoes_Tipologias.pdf. Acesso em 09 de mar. 2022.

CONCEIÇÃO, P. **Abuso sexual intrafamiliar:** Atuação do Serviço Social. Disponível em: <https://multivix.edu.br/wp-content/uploads/2019/04/revista-mundo-academico-v11-n16-artigo-06.pdf>. Acesso em 24 de abr. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias:** referências para a atuação do psicólogo / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2009. 92p. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2009/10/CREPOP_Servico_Exploracao_Sexual.pdf. Acesso em: 23 de abr. 2022.

COSTA, C. M. O. S. A prática profissional dos Assistentes Sociais diante da política neoliberal: desafios e perspectivas. **IV JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS.** Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/2_transformacoes-do-mundo-do-trabalho/a-pratica-profissional-dos-assistentes-sociais-diante-da-politica-neoliberal.pdf. Acesso em: 19 de mai. 2022.

CRIMLAB. **Assistentes sociais no enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescentes**. Documento eletrônico. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1707>>. Acesso em 24 fev. 2022.

CRIMLAB. **Grupo de estudos em criminológicas contemporâneas - REVITIMIZAÇÃO**. Disponível em: <https://www.crimlab.com/dicionario-criminologico/revitimizacao/86#>. Acesso em: 21 de mai. 2022

DAHLBERG, L. L.; KRUG, E. G. **Violência**: um problema global de saúde pública. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/jGnr6ZsLtwkhvdkrdhpcdw/?lang=pt#>. Acesso em: 14 de mar. 2022.

FILHO, L. M. **Abuso sexual contra Crianças e Adolescentes, Mitos e Realidades/ABRAPIA**; 3º Ed, - Petrópolis, RJ; Editora Autores & Agentes & Associados, 2002.

FONSECA, A. C. L. **Direitos da Criança e do Adolescente**. Editora Atlas S.A. - São Paulo - 2012, ed. 2ª Ampliada e Atualizada de acordo com a Lei nº 12.594/2012 (SINASE) e Lei nº 12.696/2012 (Conselho Tutelar).

GOMES, M. **Conheça quais são os serviços oferecidos pelos Cras e Creas Unidades dão apoio às famílias em situações de vulnerabilidade social**. - Agência Brasília. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2021/04/02/conheca-quais-sao-os-servicos-oferecidos-pelos-cras-e-creas/#:~:text=O%20Cras%20%C3%A9%20respons%C3%A1vel%20pela,est%C3%A3o%20vivendo%20situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20viol%C3%Aancia>. Acesso em: 26 de abr. 2022.

GUERRA, Y. **A instrumentalidade no trabalho no trabalho do Assistente Social**. 2007. Disponível em: <http://www.uel.br/cesa/sersocial/pages/arquivos/GUERRA%20Yolanda>. Acesso em: 21 de mai. 2022.

GUIA DA CARREIRA. **Entenda o que é Serviço Social**. Disponível em: <https://www.guiadacarreira.com.br/carreira/o-que-e-servico-social/> Acesso em: 18 de mai. 2022.

HENICK, A. C.; FARIA, P. M. F. História da infância no Brasil, In: FORMAÇÃO DE PROFESSORES, COMPLEXIDADE E TRABALHO DOCENTE, 2015, Paraná, Educere **XII Congresso Nacional de Educação**. http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/Pedagogia/o_conceito_de_infancia_no_decorrer_da_historia.pdf. Acesso em: 04 de mar. 2022. https://www.prattein.com.br/home/index.php?option=com_content&view=article&id=190:servico-de-protecao-e-atendimento-especializado-a-familias-e-individuos-paefi&catid=110:legislacao-e-politicas-publicas&Itemid=201# Acesso em: 19 de mai. 2022.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **O Serviço Social na cena contemporânea**. Rio de Janeiro. Disponível em:

<https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/o-servico-social-na-cena-contemporanea-201608060403123057450.pdf>. Acesso em: 18 de mai. 2022.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. *Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. São Paulo: Cortez, 1991.

JUSBRASIL. **Artigo 19 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10618045/artigo-19-da-lei-n-8069-de-13-de-julho-de-1990>. Acesso em: 20 de mai. 2022.

LUSTIG, A. L. et al. **Criança e infância**: Contexto histórico social. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/693/o/TR18.1.pdf>. Acesso em 06 de mar. 2022.
MAGALHÃES, S, M. *Poder e Violência: Hannah Arendt e a Nova Esquerda*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, 2008. Marília, 128 f. 30 cm.

MEDEIROS, J. **A História da Assistência Social no Brasil**. Maio de 2020 - GESUAS. Disponível em: <https://www.gesuas.com.br/blog/historia-da-assistencia-social/#:~:text=O%20surgimento%20da%20Assist%C3%A2ncia%20Social,classe%20trabalhadora%20e%20suas%20necessidades>. Acesso em: 24 de abr. 2022.

MEDEIROS, J. **Acolhimento Institucional: o que é e quais as modalidades?**. GESUAS - EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SUAS. Disponível em: <https://www.gesuas.com.br/blog/acolhimento-institucional/#>. Acesso em: 20 de mai. 2022.

MENDES, Ana Cláudia Vasconcelos. **Processo de produção e reprodução da violência sexual: uma perspectiva do Serviço Social**. 2019. 84 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2019.

MINAYO, MCS. Apresentação. In: **Violência e saúde** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Temas em Saúde collection, pp. 7-10.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, - Brasília; 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Consolidacao_Suas.pdf. Acesso em: 24 de abr. 2022.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004**, Norma Operacional Básica NOB/SUS, - Brasília; novembro de 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 23 de abr. 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **A lei garante a proteção contra o abuso e à exploração sexual.** Turminha do MPF. Disponível em: <https://turminha.mpf.mp.br/explore/direitos-das-criancas/18-de-maio>. Acesso em: 19 de mar. 2022.

MISAKA, M. Y. Violência sexual infantil intrafamiliar: não há apenas uma vítima!. **Direitos Sociais e Políticas Públicas** (UNIFAFIBE), issn 2318 - 5732 – VOL. 2, N. 2, 2014.

MODENA, M. R. **Conceitos e formas de violência**:– Caxias do Sul, RS: Educus, 2016. Disponível em: https://www.uces.br/site/midia/arquivos/ebook-conceitos-formas_2.pdf. Acesso em 14 de mar. 2022.

MONTAÑO, Carlos Eduardo. **A natureza do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2007.

MOREIRA, J. O.; SALLUM, M. J. G.; OLIVEIRA, R. T. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Refletindo sobre sujeitos, direitos e responsabilidades. Conselho Federal de Psicologia. - Brasília - DF: CFP, 2016. ed. 1ª.

MORESCHI, M. **Violência contra Crianças e Adolescentes**: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018, 377p. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/conada/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas.pdf>. Acesso em 22 de mar. 2022.

MOTTI, A. J. A.; SANTOS, J. V. **Redes de Proteção à Criança e ao Adolescente**: Limites e Possibilidades. Disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2014/NRE/redes_protecao_social.pdf Acesso em: 19 de mai. 2022.

NASCIMENTO, F. P.; CHRISTIANO, A. P. A Produção histórica da violência sexual contra crianças. In: **III SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE REPRESENTAÇÕES SOCIAIS - EDUCAÇÃO**, 2015, Londrina. Educere XII Congresso Nacional de Educação.

NIEHUES, M. R.; COSTA, M. O. **Concepções de infância ao longo da história**. Rev. Técnico Científica (IFSC), v. 3, n. 1 (2012).

NÚCLEO DE TECNOLOGIAS PARA A EDUCAÇÃO. **Contextualização do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes**. Disponível em: <file:///home/chronos/u-700d39fb9436c3b98846c720563b44ea64e56d51/MyFiles/TC%20I/TCC%20I/e-Book-%20Unidade%20I.pdf>. Acesso em 09 de mar. 2022.

OLIVEIRA, E. P.; PIRES, V. R.; BATISTA, E. A. Os instrumentais técnicos operativos do Serviço Social utilizados no atendimento à população em situação de rua: um estudo da atuação do Serviço Social no atendimento social avançado - ASA - Curitiba. Caderno Humanidades em Perspectivas - **I Simpósio de Pesquisa Social**

e I Encontro de Pesquisadores em Serviço Social - Edição Especial Julho/2018.

Disponível em:

<file:///home/chronos/u-700d39fb9436c3b98846c720563b44ea64e56d51/MyFiles/Downloads/803-Texto%20do%20artigo-1650-1-10-20180725.pdf>. Acesso em: 20 de mai. 2022.

OLIVEIRA, F. A. **O enfrentamento da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes**. Campos dos Goytacazes, 2018. p. 59. Monografia (Curso de graduação em Serviço Social de campos) - Universidade Federal Fluminense - UFF Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - ESR.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO. **Serviços de Proteção Social Especial.**

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. S.A. Disponível em:

<https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Servicos-de-Protecao-Social-Especial#:~:text=Os%20servi%C3%A7os%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20Social,ps%C3%ADti cos%2C%20abuso%20sexual%2C%20uso%20de>. Acesso em: 25 de abr. 2022.

PAULINO, J. A. **Demanda espontânea x demanda programada: lidando com a procura maior que a oferta**. Conselheiro Lafaiete/ Minas Gerais, 2014. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4674.pdf>. Acesso em: 19 de mai. 2022.

PEDERSEN, J. R. Vitimação e vitimização de crianças e adolescentes: expressões da questão social e objeto de trabalho do Serviço Social. **Textos & Contextos** (Porto Alegre) [en linea]. 2009, 8(1), 104-122. ISSN. Disponível em:

<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=321527164007>. Acesso em 15 de mar. 2022.

PORTAL DA EDUCAÇÃO. **Como a criança era vista e tratada desde a época medieval até o século XX?** Portal Educação, 2013. Disponível em:

<https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/educacao/como-a-crianca-era-vista-e-tratada-desde-a-epoca-medieva-ate-o-seculo-xx/26547>. Acesso em: 05 de mar. 2022.

PRATTEIN. **Educação e desenvolvimento social**. Assistência Social. Disponível em:

https://www.prattein.com.br/home/index.php?option=com_content&view=section&id=10&Itemid=93. Acesso em 18 de mai. 2022.

PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS. **Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**. [s.d]. Disponível em:

https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/plano_decenal_conanda.pdf. Acesso em 25 de mar. 2022.

RAICHELLIS, R. **O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos**. In: Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, n. 107, 2011.

RIBEIRO, K. C. R; ABRÃO, J. L. F. Quem sou eu, quem é você? O lugar da infância na contemporaneidade. **Estilos clin.**, São Paulo, v. 23, n. 3, set./dez. 2018, 574-589.

ROSARIO, R. S. **Um estudo sobre o exercício profissional do Assistente Social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no município de Paranaguá/pr.** - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ SETOR LITORAL, 2018, Matinhos. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/59289/RAFAELA%20DA%20SILVA%20DO%20ROSARIO.pdf>? Acesso em: 19 de mai. 2022

SILVA, D. C.; HOMRICH, M. T. Brinquedos na atualidade: Breve contribuição articulando a infância e a escola. **Revista Reflexão e Ação**, Santa Cruz do Sul, v.18, n2, p.198-213, jul./dez. 2010.

SILVA, D. E. d. **A construção do Sistema Único de Assistência Social: análise do processo decisório em torno da elaboração da PNAS de 2004 e da NOB SUAS 2005.** 177 f. Orientador: Mônica de Castro Maia Senna. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Escola de Serviço Social, 2013. Bibliografia: f. 158-162. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/8363/DalvaEliadaSilva.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 24 de abr. 2022.

SILVA, L. M. P. **Violência doméstica contra a criança e o adolescente** - Recife: EDUPE, 2002.

SOUSA, A. M. S. O Serviço Social no campo sociojurídico: relevância, desafios e intervenção. **VIII JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, 2017. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo8/oservicosocialnocamposociojuridicorelevanciadesafioseintervencao.pdf>. Acesso em 19 de mai. 2022.

UNICEF. **Direitos da criança e do adolescente e direitos humanos/** Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca>. Acesso em: 19 de mar. 2022.

UNICEF. **História dos direitos da criança/**Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/historia-dos-direitos-da-crianca>. Acesso em: 19 de mar. 2022.

UNICEF. **Situação mundial da infância** - 2003. Brasília (DF): Escritório da Representação do UNICEF no Brasil; 2003.

VELOSO, M. S.; NERY, I.S. Violência de gênero e a política de Assistência Social: limites e desafios no atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Cidade Universitária da UFMA, São Luís/Maranhão - BRASIL, agosto de 2017. **VIII JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo7/violenciadegeneroeapoliticaassistenciasociallimitesedesafiosnoatendimentoascrianca.pdf>. Acesso em: 27 de abr. 2022

APÊNDICE

APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Título: Violência sexual infantil intrafamiliar e a atuação do(a) Assistente Social.

OBJETIVO DO ESTUDO: O objetivo deste projeto é colher informações que possam contribuir para a elaboração do meu TCC II - Trabalho de Conclusão de Curso.

ALTERNATIVA PARA PARTICIPAÇÃO NO ESTUDO: Você tem o direito de não participar deste estudo. Estamos coletando informações para construção do meu TCC II. Se você não quiser participar do estudo, isto não irá interferir na sua vida profissional/estudantil.

PROCEDIMENTO DO ESTUDO: Se você decidir integrar este estudo, você participará de uma entrevista em grupo e/ou de uma entrevista individual que durará aproximadamente 1 hora, bem como utilizaremos seu trabalho final como parte do objeto de pesquisa.

GRAVAÇÃO EM ÁUDIO: Todas as entrevistas serão gravadas em áudio. As gravações serão utilizadas somente para coleta de dados. Se você não quiser ser gravado em áudio, você não poderá participar deste estudo.

RISCOS: Você pode achar que determinadas perguntas incomodam a você, porque as informações que coletamos são sobre suas experiências pessoais. Assim você pode escolher não responder quaisquer perguntas que o façam sentir-se incomodado.

BENEFÍCIOS: A sua entrevista ajudará na elaboração do meu TCC II, mas não será, necessariamente, para seu benefício direto. Entretanto, fazendo parte deste estudo você fornecerá mais informações sobre o lugar e relevância desses escritos para a própria instituição em questão.

CONFIDENCIALIDADE: Como foi dito acima, seu nome não aparecerá nas fitas de áudio, bem como em nenhum formulário a ser preenchido por nós. Nenhuma publicação partindo destas entrevistas revelará os nomes de quaisquer participantes da pesquisa. Sem seu consentimento escrito, os pesquisadores não divulgarão nenhum dado de pesquisa no qual você seja identificado.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES: Esta pesquisa está sendo realizada no CREAS do município de São José de Ribamar. Possui vínculo com a Faculdade Edufor do Estado do Maranhão - São Luís, sendo a aluna Milena da Silva Neves a pesquisadora principal, sob a orientação da Profª Izamara Nunes. As investigadoras estão disponíveis para responder a qualquer dúvida que você tenha. Você terá uma via deste consentimento para guardar com você. Você fornecerá nome, endereço e telefone de contato apenas para que a equipe do estudo possa lhe contactar em caso de necessidade.

Eu concordo em participar deste estudo.

Assinatura:

APÊNDICE B - ROTEIRO DA ENTREVISTA

Roteiro da entrevista

Existe algum serviço de proteção especializado voltado às crianças vítimas de violência aqui no CREAS? Se sim, o que ele oferece?

Os casos de violência sexual que chega no CREAS é raro? Pouco frequente ou bem frequente? Existe um quantitativo?

Como se dá o acompanhamento com a vítima e a família?

Qual o fluxo de atendimento? Como se dá os encaminhamentos institucionais?

Quais os tipos de violência que o CREAS recebe?

Como vocês, enquanto profissionais caracterizam a violência sexual?

Quais os instrumentais utilizados para intervir?

Sobre a demanda atendida, é mais meninos ou meninas que sofrem esse tipo de agressão? Existe um quantitativo?

A ausência de recursos materiais (política de Assistência) compromete a qualidade das ações interventivas?

Como se dá o planejamento de intervenção do/a Assistente Social em uma situação de violência sexual infantil intrafamiliar?

Você pode falar um pouco sobre a rede de Proteção Social Especial, no que diz respeito a esse público?

Como se dá a articulação do/a A.S para intervir com a equipe multidisciplinar do CREAS?

Quais os principais desafios que vocês enquanto profissionais têm nessas situações? Como esses desafios interferem na garantia de direitos?

Você pode falar um pouco sobre as condições de seu trabalho no CREAS?

Quais as principais contribuições do(a) Assistente Social na política de Assistência?